



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Contrato Nº 105/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA DE SERVIÇOS DE GARÇOM, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ E A EMPRESA FUTURA SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELI.

A **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 05.957.363/0001-33, situado na Praça Des. Edgar Nogueira, S/N, em Teresina – PI, neste ato representado por seu Presidente, Des. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 096.216.013-04, na sequência designado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **FUTURA SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELI**, registrada sob Nº do CNPJ **06.234.467/0001-82**, com sede na Rua Isac Meyer, 125, Aldeota, Fortaleza-CE, email: futuraservico@hotmail.com, Contatos: (085) 3048-8400, representada neste ato pelo seu Diretor Administrativo, Sr. PAULO ARAGÃO DE ALMEIDA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 200.024.594-34, aqui designado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, sob a forma de execução indireta, precedido pelo Procedimento Licitatório nº 86/2020, originado do Processo Eletrônico **SEI nº 0018161-12.2020.6.18.8000**, sendo certo que se regerá pelas condições e as cláusulas a seguir, bem como pelas disposições da Lei 8.666/93 e do instrumento convocatório do aludido Procedimento Licitatório.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a prestação continuada dos serviços de garçom para o TRE-PI.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Os serviços contratados deverão ser executados conforme especificações e prazos determinados no Termo de Referência nº 53/2020, anexo a este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

CONTRATANTE e CONTRATADA obrigam-se a cumprir o disposto nos 9 e 10 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, durante a vigência do contrato, o valor total estimado

de **R\$ 69.363,52** (sessenta e nove mil, trezentos e sessenta e três reais e cinquenta e dois centavos), conforme estabelecido na proposta apresentada pela empresa quando da realização do procedimento licitatório.

PARÁGRAFO ÚNICO – O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário em conta corrente, até o 10º (décimo) dia útil a partir da apresentação da Fatura/Nota Fiscal referente à prestação dos serviços, no Protocolo Geral do TRE-PI, devidamente certificada pelo fiscal do contrato e processada na forma da legislação vigente, conforme disposto no Item 11 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a presente contratação correrá à conta dos Programas de Trabalho nº 02.122.0570.20GP.0022 – Julgamento de Causas e Gestão e Administração, bem como nº 02.061.0570.4269.0001 – Pleitos Eleitorais, sob Elemento de Despesa nº 3.3.90.37 – Locação de Mão de Obra.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses, a contar da data prevista na Ordem de Serviço emitida pela Coordenadoria de Apoio Administrativo, podendo ser prorrogado até o limite previsto na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

Os preços contratados poderão ser revistos, a qualquer tempo, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A revisão dos preços poderá ser iniciada:

I. Pelo Tribunal, nos casos em que for verificada a redução do preço praticado no mercado ou em decorrência de redução de carga tributária ou de estudos técnicos elaborados internamente; ou

II. Pela CONTRATADA, mediante solicitação ao Tribunal, devendo apresentar as justificativas dos fatos motivadores do desequilíbrio e encaminhar, no mínimo, os seguintes documentos:

a) planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente contratados, devendo demonstrar quais os itens da planilha de custos anterior estavam defasados e que estão ocasionando o desequilíbrio do contrato;

b) cópia autenticada em cartório ou original da (s) Nota(s) Fiscal(is) e outros elementos comprobatórios para a formação do novo preço.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em nenhuma hipótese os preços decorrentes de revisão ultrapassarão os praticados no mercado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os preços revisados não poderão conter aumento da margem de lucro inicialmente pactuada.

PARÁGRAFO QUARTO – O equilíbrio econômico-financeiro do contrato, se concedido, ocorrerá a partir da data da assinatura do respectivo termo aditivo, com efeitos financeiros da data da solicitação da CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUINTO – Enquanto não ocorrer a revisão dos preços, a prestação de serviços deverá ser feita de forma continuada, sob o preço contratado.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO

Será admitida a repactuação dos preços dos serviços continuados contratados, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir:

1. Da data limite para apresentação das propostas comerciais previstas no instrumento convocatório em relação aos custos dos materiais e equipamentos necessários à execução do contrato; ou
2. Da data do orçamento a que a proposta se referir, admitindo-se, como termo inicial, a data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-base desses instrumentos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e de documentos comprobatórios correspondentes.

PARÁGRAFO QUARTO – É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo ou convenção coletiva, e sobre os quais não incidirá o percentual de lucro previsto na proposta da CONTRATADA e no contrato.

PARÁGRAFO QUINTO – Os reajustes serão concedidos à CONTRATADA utilizando-se:

1. De valores constantes em nova Convenção Coletiva de Trabalho, ou lei, para reajuste no valor do salário, adicionais e vale-alimentação;
2. De lei que atualize os percentuais dos tributos: PIS, COFINS e ISS;
3. Do INPC-IBGE, para um período de 12 meses a contar do mês em que foi apresentada a proposta, para os demais custos;
4. De decreto municipal relativamente ao valor do auxílio-transporte.

PARÁGRAFO SEXTO – O Tribunal poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A CONTRATADA poderá exercer, perante o CONTRATANTE, seu direito à repactuação dos preços do contrato até a data da prorrogação contratual subsequente.

PARÁGRAFO OITAVO – Caso a CONTRATADA não efetue, de forma tempestiva, a repactuação e prorrogue o contrato sem pleiteá-la, ocorrerá a preclusão do direito de repactuar.

PARÁGRAFO NONO – O termo aditivo com o novo valor contratado decorrente da repactuação terá seus efeitos a partir da data-base do fato ensejador.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Para segurança do cumprimento de suas obrigações, a CONTRATADA prestará garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da contratação dos serviços, inclusive com os valores dos serviços suplementares, em uma das modalidades previstas no § 1º, do art. 56, da Lei 7.666/93 no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação do contrato, nos termos do item 16 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONTA VINCULADA

Os valores referentes às rubricas de encargos trabalhistas relativas a férias, 1/3 constitucional, 13º

salário e multa do FGTS por dispensa sem justa causa, bem como os valores referentes à incidência dos encargos previdenciários e FGTS (INSS, SESI/SESC/SENAC/SENAI/INCRA/SALÁRIO EDUCAÇÃO/FGTS/RAT+FAT/SEBRAE) sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário serão retidos do pagamento mensal devido à CONTRATADA, independentemente da unidade de medida contratada, e depositados exclusivamente em banco público oficial (Caixa Econômica Federal – Acordo de Cooperação Técnica nº 01/2019), como previsto no item 19 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestão e fiscalização do contrato serão efetuadas por servidores nomeados mediante Portaria da Presidência, conforme disposto no item 13 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A CONTRATADA, além das penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/202, ficará sujeita, ainda, às sanções administrativas insertas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a serem aplicadas pela autoridade competente do TRE-PI, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa e contraditório, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais, conforme estipulado no item 14 do Termo de Referência.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os atos lesivos praticados pela CONTRATADA serão objeto de apuração e, portanto, passíveis de responsabilização administrativa visando à aplicação das sanções previstas no art. 6º da Lei nº 12.846/2013, não afastando a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Terceira.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O presente Contrato poderá, ainda, ser rescindido nas hipóteses do art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, de forma amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em quaisquer das hipóteses será assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO

Este Contrato poderá ser alterado da ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A CONTRATADA tem obrigação de manter, durante toda a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente instrumento não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte inclusive

nos casos de cisão, incorporação ou fusão, no todo ou em parte, sem expressa anuência da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos do presente instrumento serão dirimidos com aplicação da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como de legislação extravagante aplicável ao caso e dos princípios gerais do Direito Público.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir questões derivadas deste Contrato, fica nomeado o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal desta Capital, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

É parte integrante deste instrumento contratual, independentemente de transcrição, o Edital do Procedimento Licitatório nº 86/2020 – Pregão Eletrônico e seus anexos, sendo incorporadas a este contrato todas as obrigações definidas no referido instrumento.

E por estar acordado, depois de lido foi o presente contrato lavrado e assinado no Sistema Eletrônico de Informações do TRE-PI pelas partes abaixo:

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
Des. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA
PRESIDENTE

FUTURA SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELI
PAULO ARAGÃO DE ALMEIDA
Representante Legal

- Anexo I – Termo de Referência nº 53/2020 (1091802)
- Anexo II – Proposta de preços (1140925)
- Anexo III - Planilha de custos (1140927)

0018161-12.2020.6.18.8000

1154649v4



FUTURA - Serviços Profissionais Administrativos EIRELI
CNPJ nº 06.234.467/0001-82
Rua Isac Meyer, 215, Aldeota, Fortaleza-CE
Email: futuraservico@hotmail.com
Telefone: (85) 30488400

PROPOSTA COMERCIAL

PODER JUDICIÁRIO Tribunal Superior Eleitoral TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Pregão nº 862020

Objeto: Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de pessoa jurídica para prestação continuada de serviços de garçom para o TRE-PI

ATT. SENHOR PREGOEIRO,

A **FUTURA SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELI.**, registrada sob Nº do **CNPJ 06.234.467/0001-82**, com sede na Rua Isac Meyer, 125, Aldeota, Fortaleza-CE, através de seu Diretor Administrativos, Sr. **PAULO ARAGÃO DE ALMEIDA**, apresenta a seguinte proposta para o do Pregão citado acima.

Declaramos que serão de nossa responsabilidade todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto da referida licitação. Responsabilizamos-nos integralmente pelos prejuízos e danos causados à este órgão e/ou a terceiros, decorrentes do não atendimento de tais obrigações.

Declaramos que recebemos todos os documentos relativos ao Edital e todos os seus anexos; visitamos os locais onde serão executados os serviços; tomamos conhecimento de todas as informações, dificuldades e demais condições para o cumprimento das obrigações inerentes ao objeto da presente licitação.

Declaramos que aceitamos a forma de pagamento estabelecida no presente Edital.

Preços:

Planilha de composição de Custo em Anexo.

Valor Ofertado é de R\$ 69.363,5200 (Sessenta e nove mil, trezentos e sessenta e três reais e cinquenta e dois centavos)

Nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive salários, encargos trabalhistas, impostos e taxas, bem como quaisquer outras despesas incidentes para a prestação dos serviços objetada licitação.

FUTURA Serviços Profissionais Administrativos EIRELI.
CNPJ Nº 06.234.467/0001-82
Rua Isac Meyer, Nº 125, Aldeota, Fortaleza-CE, CEP: 60.160-200
Contatos: (085) 3048840 / Email: futuraservico@hotmail.com



FUTURA - Serviços Profissionais Administrativos EIRELI
CNPJ nº 06.234.467/0001-82
Rua Isac Meyer, 215, Aldeota, Fortaleza-CE
Email: futuraservico@hotmail.com
Telefone: (85) 30488400

Declaramos, expressamente, que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como todas as obrigações especificadas no Contrato.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar a ATA e/ou Contrato Administrativo no prazo determinado, em conformidade com o instrumento convocatório e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Dados Bancários

Banco do Brasil S/A

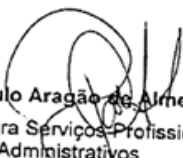
Agencia: 3515-7

Conta Corrente: 6261-8

Favorecido: Futura Serviços

Propostas com validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública, estabelecida no preâmbulo deste Edital.

Fortaleza, 03 de dezembro de 2020


Paulo Aragão de Almeida
Futura Serviços Profissionais
Administrativos

COMPROVANTE DE DECLARAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER À PREVIDÊNCIA SOCIAL E A OUTRAS ENTIDADES E FUNDOS POR FPAS
EMPRESA

EMPRESA: FUTURA SERVICOS PROFISSIONAIS ADM LTDA N° CONTROLE: H2XM4UK2BTx0000-8 N° ARQUIVO: DIXgDXJtYY50000-7
COMP: 08/2020 COD REC: 150 COD GPS: 2100 FPAS: 515 OUTRAS ENT: 0115 SIMPLES: 1 ALIQ RAT: 2,0 INSCRIÇÃO: 06.234.467/0001-82
TOMADOR/OBRA: FAP: 0,88 RAT AJUSTADO: 1,76 INSCRIÇÃO:

LOGRADOURO: RUA ISAC MAYER 125 CASA BAIRRO: ALDEOTA CNAE PREPONDERANTE: 7810800
CIDADE: FORTALEZA UF: CE CEP: 60160-200 TELEFONE: 85-30488400 CNAE: 7810800
APURAÇÃO DO VALOR A RECOLHER: 515 620 744 779 TOTAL

SEGURADO					
Empregados/Avulsos	323.239,09	0,00	0,00	0,00	323.239,09
Contribuintes Individuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EMPRESA					
Empregados/Avulsos	733.654,93	0,00	0,00	0,00	733.654,93
Contribuintes Individuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RAT	64.560,93	0,00	0,00	0,00	64.560,93
RAT - Agentes Nocivos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Pagos a Cooperativas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Adicional Cooperativas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização Produção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Evento Desportivo/Patrocinio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECOLHIMENTO COMP ANT - VALOR INSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Retenção Lei 9.711/98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Sal. Família/Sal. Maternidade	79.511,53	0,00	0,00	0,00	79.511,53
(-) Compensação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR A RECOLHER - PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.041.943,42	0,00	0,00	0,00	1.041.943,42
OUTRAS ENTIDADES	212.759,24	0,00	0,00	0,00	212.759,24
RECOLH COMP ANT - VALOR OUT ENTID	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR A RECOLHER - OUTRAS ENTIDADES	212.759,24	0,00	0,00	0,00	212.759,24
TOTAL A RECOLHER	1.254.702,66	0,00	0,00	0,00	1.254.702,66

(*) Os valores de retenção, salário-família/salário-maternidade e compensação demonstrados são os efetivamente abatidos.

A DECLARAÇÃO DE DADOS CONSTANTES DESTA GFIP E DO ARQUIVO SEFIP CORRESPONDENTE A CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, EQUIVALE A CONFISSÃO DE DÍVIDA DOS VALORES DELA DECORRENTES E CONSTITUI(EM) CRÉDITO(S) PASSÍVEL(IS) DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, NA AUSÊNCIA DO OPORTUNO RECOLHIMENTO OU PARCELAMENTO, E CONSEQUENTE EXECUÇÃO JUDICIAL NOS TERMOS DA LEI No 6.830/80.

O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE, RENUNCIANDO EXPRESSAMENTE A QUALQUER CONTESTAÇÃO QUANTO AO VALOR E PROCEDÊNCIA DESTA DECLARAÇÃO/DÍVIDA, ASSUME INTEGRAL RESPONSABILIDADE PELA EXATIDÃO DO MONTANTE DECLARADO E CONFESSADO, FICANDO, ENTRETANTO, RESSALVADO A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL O DIREITO DE APURAR, A QUALQUER TEMPO, A EXISTÊNCIA DE OUTRAS IMPORTÂNCIAS DEVIDAS NÃO INCLUÍDAS NESTE INSTRUMENTO, AINDA QUE RELATIVAS AO MESMO PERÍODO.

O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE RECONHECE QUE A PRESENTE CONFISSÃO DE DÍVIDA NÃO OBRIGA A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL A EXPEDIR DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA INEXISTÊNCIA DE DÉBITO, SALVO SE SEU CRÉDITO FOR GARANTIDO NA FORMA DOS ARTS. 258 E 259 DO REGULAMENTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO 3.048, DE 12/05/1999, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Resultados da Consulta do Estabelecimento

Filtrar Consulta do FAP

*Ano de Vigência:

2020 ▼

Selecione um Estabelecimento:

06.234.467/0001-82 ▼

ou complete o CNPJ Raiz 06.234.467/

Filtrar Processamentos do FAP - FAP Original

Alternar visualização da consulta para :

FAP Original - Data Cálculo: 30/09/2019 - Valor do Fap: 0,8749 ▼

Dados do estabelecimento

Nome Empresarial: FUTURA SERVICOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELI

CNPJ Completo: 06.234.467/0001-82

Endereço: R Isac Meyer 125 - Aldeota - Fortaleza - Ce

CEP: 60160-200

Início da Atividade: 05/05/2004

Data da última atualização na RFB na extração: 05/05/2004

Informações relativas às extrações

Ano de Vigência: 2020

Período-base utilizado para o cálculo: de 01/01/2017 a 31/12/2018

Data de extração dos dados da arrecadação:

Origem: Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à 01/03/2019

Previdência Social - GFIP:

Origem: eSocial - Sistema de Escrituração Digital das Obrigações 04/07/2019

Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas:

Data de extração dos dados de benefícios: 02/05/2019

Origem: Sistema Único de Benefícios-SUB

Data de extração da expectativa de vida: 20/05/2019

Ano de Referência: 2017

Fonte: IBGE

Valor do FAP Original

FAP Original : 0,8749

Data do Cálculo : 30/09/2019

Histórico de processamento do FAP

FAP Original: 0,8749

Data do Cálculo: 30/09/2019

Dados resultantes do FAP Original

Comunicação de Acidente de Trabalho - CAT com Óbito:	0	Auxílio-doença por acidente de trabalho - B91:	3
Massa Salarial:	91.948.574,69	Aposentadoria por invalidez por acidente de trabalho - B92:	0
Número Médio de Vínculos:	2.033,1250	Pensão por morte por acidente de trabalho - B93:	0
Total de Estabelecimentos na subclasse CNAE:	2.565	Auxílio-acidente por acidente de trabalho - B94:	0
Total de Estabelecimentos na subclasse CNAE com todos os insumos necessários ao cálculo do FAP:	1.264	Valor Total de Benefícios Pagos:	10.937,19

Atividade econômica do estabelecimento(Subclasse da CNAE - 2.0):

SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO-DE-OBRA (78.10-8/00)

Atividade econômica do estabelecimento - Relação de GFIPs válidas e eSocial: [Visualizar Relatório](#)

Indicadores do Estabelecimento FAP Original

Índice de Frequência: 1,4756

Número de Ordem de Frequência: 552,7229

Percentil de Ordem de Frequência: 43,6835

Índice de Gravidade:	0,1476	Número de Ordem de Gravidade:	552,7229	Percentil de Ordem de Gravidade:	43,6835
Índice de Custo:	0,1189	Número de Ordem de Custo:	557,9595	Percentil de Ordem de Custo:	44,0981
Taxa Média de Rotatividade:	23,8991%			Índice Composto:	0,8749

FAP a ser informado no SEFIP

* Vide orientação da IN 971 e Ato Declaratório Executivo SRFB em [documentos de apoio](#)

O FAP vigência 2020 do estabelecimento 29.980.158/0001-57 foi recalculado em atendimento à decisão em sede de tutela provisória (processo judicial nº 5004705-66.2020.4.03.6100) que garantiu à impetrante o recolhimento de acordo com o FAP de 0,5000. A alteração do FAP em tela é provisória, não definitiva, sujeita a modificação futura, conforme a conclusão do processo judicial.

FUTURA SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELI

CUSTO EFETIVO ANUAL - PIS COFINS

MÊS	FAT. MENSAL	PIS MENSAL	PIS RETIDO	PIS APURADO	CRÉDITO	PIS DEVIDO	% EFETIVO
set/19	7.916.557,57	130.623,20	12.962,11	117.661,09	108.039,18	9.621,91	0,2853%
out/19	9.819.345,28	162.019,20	16.134,28	145.884,92	128.413,05	17.471,87	0,3422%
nov/19	8.660.668,38	142.901,03	12.187,91	130.713,12	114.232,47	16.480,65	0,3310%
dez/19	13.919.200,21	229.666,80	11.507,33	218.159,47	201.659,47	16.500,00	0,2012%
jan/20	3.069.594,75	50.648,31	11.063,14	39.585,17	19.792,58	19.792,59	1,0052%
fev/20	6.938.580,05	114.486,57	11.905,87	102.580,70	80.578,26	22.002,44	0,4887%
mar/20	12.260.744,81	202.302,29	14.906,30	187.395,99	166.269,28	21.126,71	0,2939%
abr/20	7.431.530,93	122.620,26	10.466,55	112.153,71	92.110,55	20.043,16	0,4105%
mai/20	8.935.698,63	147.439,03	12.485,49	134.953,54	114.738,87	20.214,67	0,3659%
jun/20	10.193.998,46	168.200,97	14.558,87	153.642,10	131.929,41	21.712,70	0,3558%
jul/20	5.666.152,06	93.491,51	9.101,13	84.390,38	68.752,29	15.638,09	0,4366%
ago/20	9.187.439,41	151.592,75	12.816,33	138.776,42	129.331,84	9.444,58	0,2423%
set/20	7.331.765,80	120.974,14	13.396,80	107.577,34	76.265,13	31.312,20	0,6098%
Total	111.331.276,34	1.836.966,06	163.492,11	1.673.473,95	1.432.112,38	241.361,57	0,3636%

MÊS	FAT. MENSAL	COFINS MENSAL	COFINS RETIDO	COFINS APURADO	CRÉDITO	COFINS DEVIDO	% EFETIVO
set/19	7.916.557,57	601.658,38	59.824,26	541.834,12	466.005,17	44.209,47	1,3141%
out/19	9.819.345,28	746.270,24	74.465,02	671.805,22	627.595,75	80.397,04	1,5771%
nov/19	8.660.668,38	658.210,80	56.251,28	601.959,52	521.562,48	75.797,84	1,5247%
dez/19	13.919.200,21	1.057.859,22	53.109,85	1.004.749,37	928.951,53	76.500,00	0,9312%
jan/20	3.069.594,75	233.289,20	51.059,69	182.229,51	105.729,51	91.114,76	4,6317%
fev/20	6.938.580,05	527.332,08	54.949,10	472.382,98	371.037,94	101.345,04	2,2525%
mar/20	12.260.744,81	931.816,61	68.797,32	863.019,29	765.708,40	97.310,89	1,3548%
abr/20	7.431.530,93	564.796,35	48.308,53	516.487,82	424.167,82	92.320,00	1,8923%
mai/20	8.935.698,63	679.113,10	57.626,52	621.486,58	528.376,58	93.110,00	1,6869%
jun/20	10.193.998,46	774.743,88	67.196,01	707.547,87	607.537,87	100.010,00	1,6402%
jul/20	5.666.152,06	430.627,56	42.006,74	388.620,82	316.590,82	72.030,00	2,0126%
ago/20	9.187.439,41	698.245,40	59.152,32	639.093,08	595.710,27	43.382,81	1,1160%
set/20	7.331.765,80	557.214,20	61.830,45	495.383,75	351.281,82	144.101,93	2,8088%
Total	111.331.276,34	8.461.177,00	754.577,09	7.706.599,91	6.610.255,95	1.111.629,78	1,6763%

RICARDO FIDELIS DA CUNHA

CPF: 028.686.928-42

Contador

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 23600064491	CNPJ 06.234.467/0001-82	
NOME EMPRESARIAL FUTURA SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELI		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2019 a 31/12/2019
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário	NÚMERO DO LIVRO 20
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) A5.59.53.32.99.78.31.56.6C.73.8B.12.E8.6E.4D.AC.4E.A3.0B.6F	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:					
QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
contador	02868692842	RICARDO FIDELIS DA CUNHA:02868692842	5932495627973456209	29/06/2020 a 29/06/2023	Não
Procurador	02868692842	RICARDO FIDELIS DA CUNHA:02868692842	5932495627973456209	29/06/2020 a 29/06/2023	Sim

NÚMERO DO RECIBO:
A5.59.53.32.99.78.31.56.6C.73.8B.12.E
8.6E.4D.AC.4E.A3.0B.6F-1

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 27/07/2020 às 12:22:47

DE.28.9D.31.9E.59.BA.54
A2.48.9E.9E.0B.CF.22.2C

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: FUTURA SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELI
 Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 06.234.467/0001-82
 Número de Ordem do Livro: 20
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	FUTURA SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELI
NIRE	23600064491
CNPJ	06.234.467/0001-82
Número de Ordem	20
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	FORTALEZA
Data do arquivamento dos atos constitutivos	29/03/2014
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2019
Quantidade total de linhas do arquivo digital	283698

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	FUTURA SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELI
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	20
Quantidade total de linhas do arquivo digital	283698
Data de inicio	01/01/2019
Data de término	31/12/2019

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A5.59.53.32.99.78.31.56.6C.73.8B.12.E8.6E.4D.AC.4E.A3.0B.6F-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL - CONTRIBUIÇÕES

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

Contribuinte: FUTURA SERVICOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELI

CNPJ: 06.234.467/0001-82 **SCP:** **Tipo:** Original

Identificação do arquivo: 13A357F7042A4BCC3C9E765F0B5890CE89A88F41

Período de apuração: 01/04/2019 a 30/04/2019

APURAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAS	PIS/PASEP	COFINS
-----------------------------------	-----------	--------

REGIME DE APURAÇÃO NÃO-CUMULATIVO		
Valor Total do crédito disponível relativo ao período	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 108.866,08	R\$ 501.443,78
(-) Valor total dos créditos descontados	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 15.940,46	R\$ 73.572,07
= Valor da contribuição Social a Recolher	R\$ 92.925,62	R\$ 427.871,71
Saldo de créditos relativo ao período a utilizar em períodos futuros	R\$ 0,00	R\$ 0,00

REGIME DE APURAÇÃO CUMULATIVO		
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 0,00	R\$ 0,00
= Valor da Contribuição Social a Recolher	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APURAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA SOBRE RECEITAS	
Valor Total da Contribuição Apurada sobre Receitas	R\$ 0,00
(+) Valor total dos ajustes de acréscimo	R\$ 0,00
(-) Valor total dos ajustes de redução	R\$ 0,00
Valor da Contribuição Previdenciária a Recolher	R\$ 0,00

O presente recibo de entrega contém a transcrição da identificação da Escrituração Fiscal Digital das Contribuições incidentes sobre a Receita (EFD-Contribuições) enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.252, de 1º de março de 2012.

Esta escrituração foi assinada com o certificado digital de NI: CPF: 028.686.928-42	Escrituração recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO em 21/05/2019 às 14:38:34
Número do Recibo: 13.A3.57.F7.04.2A.4B.CC.3C.9E.76.5F.0B. 58.90.CE.89.A8.8F.41-8	Assinatura da transmissão gerada pelo ReceitaNet: F6.80.77.43.7C.06.77.0C.67.DA.75.21.B9.CF.4F.D1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL - CONTRIBUIÇÕES

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

Contribuinte: FUTURA SERVICOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELI

CNPJ: 06.234.467/0001-82 **SCP:** **Tipo:** Original

Identificação do arquivo: 7A29B21BFE1233793B47D7FEC53F6DBD83003118

Período de apuração: 01/05/2019 a 31/05/2019

APURAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAS	PIS/PASEP	COFINS
-----------------------------------	-----------	--------

REGIME DE APURAÇÃO NÃO-CUMULATIVO		
Valor Total do crédito disponível relativo ao período	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 160.323,43	R\$ 738.459,44
(-) Valor total dos créditos descontados	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 15.514,11	R\$ 71.602,67
= Valor da contribuição Social a Recolher	R\$ 144.809,32	R\$ 666.856,77
Saldo de créditos relativo ao período a utilizar em períodos futuros	R\$ 0,00	R\$ 0,00

REGIME DE APURAÇÃO CUMULATIVO		
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 0,00	R\$ 0,00
= Valor da Contribuição Social a Recolher	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APURAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA SOBRE RECEITAS	
Valor Total da Contribuição Apurada sobre Receitas	R\$ 0,00
(+) Valor total dos ajustes de acréscimo	R\$ 0,00
(-) Valor total dos ajustes de redução	R\$ 0,00
Valor da Contribuição Previdenciária a Recolher	R\$ 0,00

O presente recibo de entrega contém a transcrição da identificação da Escrituração Fiscal Digital das Contribuições incidentes sobre a Receita (EFD-Contribuições) enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.252, de 1º de março de 2012.

Esta escrituração foi assinada com o certificado digital de NI: CPF: 028.686.928-42	Escrituração recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO em 24/06/2019 às 11:23:05
Número do Recibo: 7A.29.B2.1B.FE.12.33.79.3B.47.D7.FE.C5. 3F.6D.BD.83.00.31.18-9	Assinatura da transmissão gerada pelo ReceitaNet: 9B.EC.8E.99.A2.58.2F.A3 B8.DA.8D.68.2F.56.26.D5

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL - CONTRIBUIÇÕES

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

Contribuinte: FUTURA SERVICOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELI

CNPJ: 06.234.467/0001-82 **SCP:** **Tipo:** Original

Identificação do arquivo: 5E7FB9583CF467BB10798436B5A61F6156CB59C9

Período de apuração: 01/06/2019 a 30/06/2019

APURAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAS	PIS/PASEP	COFINS
-----------------------------------	-----------	--------

REGIME DE APURAÇÃO NÃO-CUMULATIVO		
Valor Total do crédito disponível relativo ao período	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 172.540,05	R\$ 794.729,93
(-) Valor total dos créditos descontados	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 10.809,43	R\$ 49.889,16
= Valor da contribuição Social a Recolher	R\$ 161.730,62	R\$ 744.840,77
Saldo de créditos relativo ao período a utilizar em períodos futuros	R\$ 0,00	R\$ 0,00

REGIME DE APURAÇÃO CUMULATIVO		
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 0,00	R\$ 0,00
= Valor da Contribuição Social a Recolher	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APURAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA SOBRE RECEITAS	
Valor Total da Contribuição Apurada sobre Receitas	R\$ 0,00
(+) Valor total dos ajustes de acréscimo	R\$ 0,00
(-) Valor total dos ajustes de redução	R\$ 0,00
Valor da Contribuição Previdenciária a Recolher	R\$ 0,00

O presente recibo de entrega contém a transcrição da identificação da Escrituração Fiscal Digital das Contribuições incidentes sobre a Receita (EFD-Contribuições) enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.252, de 1º de março de 2012.

Esta escrituração foi assinada com o certificado digital de NI: CPF: 028.686.928-42	Escrituração recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO em 17/07/2019 às 13:58:53
Número do Recibo: 5E.7F.B9.58.3C.F4.67.BB.10.79.84.36.B5. A6.1F.61.56.CB.59.C9-0	Assinatura da transmissão gerada pelo ReceitaNet: 66.25.50.D9.77.CC.D6.9B 6D.62.E6.9D.08.E3.A6.14

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL - CONTRIBUIÇÕES

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

Contribuinte: FUTURA SERVICOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELI

CNPJ: 06.234.467/0001-82 **SCP:** **Tipo:** Original

Identificação do arquivo: 385F46815CF0073707E1AD62929B9A152CF4AD67

Período de apuração: 01/01/2020 a 31/01/2020

APURAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	PIS/PASEP	COFINS
------------------------------------	-----------	--------

REGIME DE APURAÇÃO NÃO-CUMULATIVO		
Valor Total do crédito disponível relativo ao período	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 30.649,32	R\$ 141.172,65
(-) Valor total dos créditos descontados	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 11.063,14	R\$ 51.059,69
= Valor da contribuição Social a Recolher	R\$ 19.586,18	R\$ 90.112,96
Saldo de créditos relativo ao período a utilizar em períodos futuros	R\$ 0,00	R\$ 0,00

REGIME DE APURAÇÃO CUMULATIVO		
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 0,00	R\$ 0,00
= Valor da Contribuição Social a Recolher	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APURAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA SOBRE RECEITAS	
Valor Total da Contribuição Apurada sobre Receitas	R\$ 0,00
(+) Valor total dos ajustes de acréscimo	R\$ 0,00
(-) Valor total dos ajustes de redução	R\$ 0,00
Valor da Contribuição Previdenciária a Recolher	R\$ 0,00

O presente recibo de entrega contém a transcrição da identificação da Escrituração Fiscal Digital das Contribuições incidentes sobre a Receita (EFD-Contribuições) enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.252, de 1º de março de 2012.

Esta escrituração foi assinada com o certificado digital de NI: CPF: 028.686.928-42	Escrituração recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO em 27/02/2020 às 11:58:41
Número do Recibo: 38.5F.46.81.5C.F0.07.37.07.E1.AD.62.92.9 B.9A.15.2C.F4.AD.67-3	Assinatura da transmissão gerada pelo ReceitaNet: 22.8D.E1.0D.1E.A9.03.72 82.23.0E.D4.EF.DE.A1.D1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL - CONTRIBUIÇÕES

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

Contribuinte: FUTURA SERVICOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELI

CNPJ: 06.234.467/0001-82 **SCP:** **Tipo:** Original

Identificação do arquivo: 4250F75957D80375D4E62317DC41D7D915E4F65B

Período de apuração: 01/02/2020 a 29/02/2020

APURAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAS	PIS/PASEP	COFINS
-----------------------------------	-----------	--------

REGIME DE APURAÇÃO NÃO-CUMULATIVO		
Valor Total do crédito disponível relativo ao período	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 32.526,81	R\$ 149.820,45
(-) Valor total dos créditos descontados	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 11.905,87	R\$ 54.949,10
= Valor da contribuição Social a Recolher	R\$ 20.620,94	R\$ 94.871,35
Saldo de créditos relativo ao período a utilizar em períodos futuros	R\$ 0,00	R\$ 0,00

REGIME DE APURAÇÃO CUMULATIVO		
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 0,00	R\$ 0,00
= Valor da Contribuição Social a Recolher	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APURAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA SOBRE RECEITAS	
Valor Total da Contribuição Apurada sobre Receitas	R\$ 0,00
(+) Valor total dos ajustes de acréscimo	R\$ 0,00
(-) Valor total dos ajustes de redução	R\$ 0,00
Valor da Contribuição Previdenciária a Recolher	R\$ 0,00

O presente recibo de entrega contém a transcrição da identificação da Escrituração Fiscal Digital das Contribuições incidentes sobre a Receita (EFD-Contribuições) enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.252, de 1º de março de 2012.

Esta escrituração foi assinada com o certificado digital de NI: CPF: 028.686.928-42	Escrituração recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO em 13/07/2020 às 16:18:46
Número do Recibo: 42.50.F7.59.57.D8.03.75.D4.E6.23.17.DC.4 1.D7.D9.15.E4.F6.5B-2	Assinatura da transmissão gerada pelo ReceitaNet: 17.00.41.D1.9D.44.35.DD 09.63.BD.C9.3B.EA.D4.64

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL - CONTRIBUIÇÕES

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

Contribuinte: FUTURA SERVICOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELI

CNPJ: 06.234.467/0001-82 **SCP:** **Tipo:** Original

Identificação do arquivo: EEDB5428088714F66A5C1F21909649997AECD07B

Período de apuração: 01/03/2020 a 31/03/2020

APURAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	PIS/PASEP	COFINS
------------------------------------	-----------	--------

REGIME DE APURAÇÃO NÃO-CUMULATIVO		
Valor Total do crédito disponível relativo ao período	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 36.052,61	R\$ 166.060,51
(-) Valor total dos créditos descontados	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 14.906,30	R\$ 68.797,32
= Valor da contribuição Social a Recolher	R\$ 21.146,31	R\$ 97.263,19
Saldo de créditos relativo ao período a utilizar em períodos futuros	R\$ 0,00	R\$ 0,00

REGIME DE APURAÇÃO CUMULATIVO		
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 0,00	R\$ 0,00
= Valor da Contribuição Social a Recolher	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APURAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA SOBRE RECEITAS	
Valor Total da Contribuição Apurada sobre Receitas	R\$ 0,00
(+) Valor total dos ajustes de acréscimo	R\$ 0,00
(-) Valor total dos ajustes de redução	R\$ 0,00
Valor da Contribuição Previdenciária a Recolher	R\$ 0,00

O presente recibo de entrega contém a transcrição da identificação da Escrituração Fiscal Digital das Contribuições incidentes sobre a Receita (EFD-Contribuições) enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.252, de 1º de março de 2012.

Esta escrituração foi assinada com o certificado digital de NI:

CPF: 028.686.928-42

Número do Recibo:

EE.DB.54.28.08.87.14.F6.6A.5C.1F.21.90.
96.49.99.7A.EC.D0.7B-1

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 14/07/2020 às 12:43:13

Assinatura da transmissão gerada pelo ReceitaNet:
EE.BF.98.1B.D3.E3.FB.E9 68.21.EE.49.C5.DD.39.B0

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL - CONTRIBUIÇÕES

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

Contribuinte: FUTURA SERVICOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELI

CNPJ: 06.234.467/0001-82

SCP:

Tipo: Retificadora

Identificação do arquivo: D71B01E505DCFB91F0DA990C24380D9942CDC7F

Período de apuração: 01/05/2020 a 31/05/2020

APURAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAS	PIS/PASEP	COFINS
-----------------------------------	-----------	--------

REGIME DE APURAÇÃO NÃO-CUMULATIVO		
Valor Total do crédito disponível relativo ao período	R\$ 114.713,34	R\$ 528.376,58
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 147.439,03	R\$ 679.113,10
(-) Valor total dos créditos descontados	R\$ 114.713,34	R\$ 528.376,58
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 12.485,49	R\$ 57.626,52
= Valor da contribuição Social a Recolher	R\$ 20.240,20	R\$ 93.110,00
Saldo de créditos relativo ao período a utilizar em períodos futuros	R\$ 0,00	R\$ 0,00

REGIME DE APURAÇÃO CUMULATIVO		
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 0,00	R\$ 0,00
= Valor da Contribuição Social a Recolher	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APURAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA SOBRE RECEITAS	
Valor Total da Contribuição Apurada sobre Receitas	R\$ 0,00
(+) Valor total dos ajustes de acréscimo	R\$ 0,00
(-) Valor total dos ajustes de redução	R\$ 0,00
Valor da Contribuição Previdenciária a Recolher	R\$ 0,00

O presente recibo de entrega contém a transcrição da identificação da Escrituração Fiscal Digital das Contribuições incidentes sobre a Receita (EFD-Contribuições) enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.252, de 1º de março de 2012.

Esta escrituração foi assinada com o certificado digital de NI:

CPF: 028.686.928-42

Número do Recibo:

D7.1B.01.E5.05.DC.FB.D9.1F.0D.A9.90.C2
.43.80.D9.94.2C.DC.7F-3

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 08/10/2020 às 10:06:14

Assinatura da transmissão gerada pelo ReceitaNet:

6F.E6.37.DD.20.52.10.BD 53.DD.CF.59.34.45.73.C2

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL - CONTRIBUIÇÕES

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

Contribuinte: FUTURA SERVICOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELI

CNPJ: 06.234.467/0001-82 **SCP:** **Tipo:** Original

Identificação do arquivo: E33AA78E6C89A032F4D112C1812BABD36ACDE698

Período de apuração: 01/06/2020 a 30/06/2020

APURAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAS	PIS/PASEP	COFINS
-----------------------------------	-----------	--------

REGIME DE APURAÇÃO NÃO-CUMULATIVO		
Valor Total do crédito disponível relativo ao período	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 25.510,03	R\$ 117.500,74
(-) Valor total dos créditos descontados	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 14.558,87	R\$ 67.196,01
= Valor da contribuição Social a Recolher	R\$ 10.951,16	R\$ 50.304,73
Saldo de créditos relativo ao período a utilizar em períodos futuros	R\$ 0,00	R\$ 0,00

REGIME DE APURAÇÃO CUMULATIVO		
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 0,00	R\$ 0,00
= Valor da Contribuição Social a Recolher	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APURAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA SOBRE RECEITAS	
Valor Total da Contribuição Apurada sobre Receitas	R\$ 0,00
(+) Valor total dos ajustes de acréscimo	R\$ 0,00
(-) Valor total dos ajustes de redução	R\$ 0,00
Valor da Contribuição Previdenciária a Recolher	R\$ 0,00

O presente recibo de entrega contém a transcrição da identificação da Escrituração Fiscal Digital das Contribuições incidentes sobre a Receita (EFD-Contribuições) enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.252, de 1º de março de 2012.

Esta escrituração foi assinada com o certificado digital de NI:

CPF: 028.686.928-42

Número do Recibo:

E3.3A.A7.8E.6C.89.A0.32.F4.D1.12.C1.81.
2B.AB.D3.6A.CD.E6.98-7

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 18/08/2020 às 10:12:21

Assinatura da transmissão gerada pelo ReceitaNet:

E6.A9.1E.03.9B.A4.A1.47 F1.85.C2.8F.92.87.64.AA

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL - CONTRIBUIÇÕES

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

Contribuinte: FUTURA SERVICOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELI

CNPJ: 06.234.467/0001-82 **SCP:** **Tipo:** Original

Identificação do arquivo: 5B52902AFC0D0317B96C3D34ED6D7328D771E020

Período de apuração: 01/07/2019 a 31/07/2019

APURAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAS	PIS/PASEP	COFINS
-----------------------------------	-----------	--------

REGIME DE APURAÇÃO NÃO-CUMULATIVO		
Valor Total do crédito disponível relativo ao período	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 145.382,41	R\$ 669.640,19
(-) Valor total dos créditos descontados	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 13.141,08	R\$ 60.649,92
= Valor da contribuição Social a Recolher	R\$ 132.241,33	R\$ 608.990,27
Saldo de créditos relativo ao período a utilizar em períodos futuros	R\$ 0,00	R\$ 0,00

REGIME DE APURAÇÃO CUMULATIVO		
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 0,00	R\$ 0,00
= Valor da Contribuição Social a Recolher	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APURAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA SOBRE RECEITAS	
Valor Total da Contribuição Apurada sobre Receitas	R\$ 0,00
(+) Valor total dos ajustes de acréscimo	R\$ 0,00
(-) Valor total dos ajustes de redução	R\$ 0,00
Valor da Contribuição Previdenciária a Recolher	R\$ 0,00

O presente recibo de entrega contém a transcrição da identificação da Escrituração Fiscal Digital das Contribuições incidentes sobre a Receita (EFD-Contribuições) enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.252, de 1º de março de 2012.

Esta escrituração foi assinada com o certificado digital de NI: CPF: 028.686.928-42	Escrituração recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO em 20/08/2019 às 17:31:49
Número do Recibo: 5B.52.90.2A.FC.0D.03.17.B9.6C.3D.34.ED. 6D.73.28.D7.71.E0.20-2	Assinatura da transmissão gerada pelo ReceitaNet: 11.15.7F.BD.F9.31.F0.D5 D8.8E.13.E4.3C.94.7F.D8

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL - CONTRIBUIÇÕES

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

Contribuinte: FUTURA SERVICOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELI

CNPJ: 06.234.467/0001-82 **SCP:** **Tipo:** Original

Identificação do arquivo: 07C07813AEEA36A746E661C6D417F43D3737B9AC

Período de apuração: 01/07/2020 a 31/07/2020

APURAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	PIS/PASEP	COFINS
------------------------------------	-----------	--------

REGIME DE APURAÇÃO NÃO-CUMULATIVO		
Valor Total do crédito disponível relativo ao período	R\$ 78.255,63	R\$ 360.450,17
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 93.491,51	R\$ 430.627,56
(-) Valor total dos créditos descontados	R\$ 78.255,63	R\$ 360.450,17
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 9.101,13	R\$ 42.006,74
= Valor da contribuição Social a Recolher	R\$ 6.134,75	R\$ 28.170,65
Saldo de créditos relativo ao período a utilizar em períodos futuros	R\$ 0,00	R\$ 0,00

REGIME DE APURAÇÃO CUMULATIVO		
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 0,00	R\$ 0,00
= Valor da Contribuição Social a Recolher	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APURAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA SOBRE RECEITAS	
Valor Total da Contribuição Apurada sobre Receitas	R\$ 0,00
(+) Valor total dos ajustes de acréscimo	R\$ 0,00
(-) Valor total dos ajustes de redução	R\$ 0,00
Valor da Contribuição Previdenciária a Recolher	R\$ 0,00

O presente recibo de entrega contém a transcrição da identificação da Escrituração Fiscal Digital das Contribuições incidentes sobre a Receita (EFD-Contribuições) enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.252, de 1º de março de 2012.

Esta escrituração foi assinada com o certificado digital de NI: CPF: 028.686.928-42	Escrituração recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO em 15/09/2020 às 11:01:21
Número do Recibo: 07.C0.78.13.AE.EA.36.A7.46.E6.61.C6.D4. 17.F4.3D.37.37.B9.AC-3	Assinatura da transmissão gerada pelo ReceitaNet: 90.BF.0B.6E.C5.E1.0B.AD 3E.08.93.9D.E6.E8.72.39

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL - CONTRIBUIÇÕES

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

Contribuinte: FUTURA SERVICOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELI

CNPJ: 06.234.467/0001-82 **SCP:** **Tipo:** Original

Identificação do arquivo: 0E41EF68762170B9B3679A43753464DD2FD09A5B

Período de apuração: 01/08/2019 a 31/08/2019

APURAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAS	PIS/PASEP	COFINS
-----------------------------------	-----------	--------

REGIME DE APURAÇÃO NÃO-CUMULATIVO		
Valor Total do crédito disponível relativo ao período	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 16.401,14	R\$ 75.544,63
(-) Valor total dos créditos descontados	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 12.308,04	R\$ 56.805,36
= Valor da contribuição Social a Recolher	R\$ 4.093,10	R\$ 18.739,27
Saldo de créditos relativo ao período a utilizar em períodos futuros	R\$ 0,00	R\$ 0,00

REGIME DE APURAÇÃO CUMULATIVO		
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 0,00	R\$ 0,00
= Valor da Contribuição Social a Recolher	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APURAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA SOBRE RECEITAS	
Valor Total da Contribuição Apurada sobre Receitas	R\$ 0,00
(+) Valor total dos ajustes de acréscimo	R\$ 0,00
(-) Valor total dos ajustes de redução	R\$ 0,00
Valor da Contribuição Previdenciária a Recolher	R\$ 0,00

O presente recibo de entrega contém a transcrição da identificação da Escrituração Fiscal Digital das Contribuições incidentes sobre a Receita (EFD-Contribuições) enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.252, de 1º de março de 2012.

Esta escrituração foi assinada com o certificado digital de NI: CPF: 028.686.928-42	Escrituração recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO em 01/10/2019 às 09:03:28
Número do Recibo: 0E.41.EF.68.76.21.70.B9.B3.67.9A.43.75.3 4.64.DD.2F.D0.9A.5B-2	Assinatura da transmissão gerada pelo ReceitaNet: C9.31.07.CB.A8.CA.6C.EC 11.3D.E6.A8.D8.DC.3B.9E

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL - CONTRIBUIÇÕES

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

Contribuinte: FUTURA SERVICOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELI

CNPJ: 06.234.467/0001-82 **SCP:** **Tipo:** Original

Identificação do arquivo: 5AC8F4E7256A45A7A5905C73E27CBF276803597C

Período de apuração: 01/08/2020 a 31/08/2020

APURAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAS	PIS/PASEP	COFINS
-----------------------------------	-----------	--------

REGIME DE APURAÇÃO NÃO-CUMULATIVO		
Valor Total do crédito disponível relativo ao período	R\$ 129.331,84	R\$ 595.710,27
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 151.592,75	R\$ 698.245,40
(-) Valor total dos créditos descontados	R\$ 129.331,84	R\$ 595.710,27
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 12.816,33	R\$ 59.152,32
= Valor da contribuição Social a Recolher	R\$ 9.444,58	R\$ 43.382,81
Saldo de créditos relativo ao período a utilizar em períodos futuros	R\$ 0,00	R\$ 0,00

REGIME DE APURAÇÃO CUMULATIVO		
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 0,00	R\$ 0,00
= Valor da Contribuição Social a Recolher	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APURAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA SOBRE RECEITAS	
Valor Total da Contribuição Apurada sobre Receitas	R\$ 0,00
(+) Valor total dos ajustes de acréscimo	R\$ 0,00
(-) Valor total dos ajustes de redução	R\$ 0,00
Valor da Contribuição Previdenciária a Recolher	R\$ 0,00

O presente recibo de entrega contém a transcrição da identificação da Escrituração Fiscal Digital das Contribuições incidentes sobre a Receita (EFD-Contribuições) enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.252, de 1º de março de 2012.

Esta escrituração foi assinada com o certificado digital de NI: CPF: 028.686.928-42	Escrituração recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO em 07/10/2020 às 17:13:16
Número do Recibo: 5A.C8.F4.E7.25.6A.45.A7.A5.90.5C.73.E2. 7C.BF.27.68.03.59.7C-1	Assinatura da transmissão gerada pelo ReceitaNet: 5F.04.C1.B4.55.44.D9.0A 2E.F3.AE.7E.7B.EC.53.4A

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL - CONTRIBUIÇÕES

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

Contribuinte: FUTURA SERVICOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELI

CNPJ: 06.234.467/0001-82 **SCP:** **Tipo:** Original

Identificação do arquivo: 3FBF835B0BF9A7D3C85CEB2A7960DCD13EBA7765

Período de apuração: 01/09/2019 a 30/09/2019

APURAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAS	PIS/PASEP	COFINS
REGIME DE APURAÇÃO NÃO-CUMULATIVO		
Valor Total do crédito disponível relativo ao período	R\$ 109.165,50	R\$ 502.822,89
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 130.623,20	R\$ 601.658,38
(-) Valor total dos créditos descontados	R\$ 109.165,50	R\$ 502.822,89
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 11.835,79	R\$ 54.626,02
= Valor da contribuição Social a Recolher	R\$ 9.621,91	R\$ 44.209,47
Saldo de créditos relativo ao período a utilizar em períodos futuros	R\$ 0,00	R\$ 0,00

REGIME DE APURAÇÃO CUMULATIVO		
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 0,00	R\$ 0,00
= Valor da Contribuição Social a Recolher	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APURAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA SOBRE RECEITAS	
Valor Total da Contribuição Apurada sobre Receitas	R\$ 0,00
(+) Valor total dos ajustes de acréscimo	R\$ 0,00
(-) Valor total dos ajustes de redução	R\$ 0,00
Valor da Contribuição Previdenciária a Recolher	R\$ 0,00

O presente recibo de entrega contém a transcrição da identificação da Escrituração Fiscal Digital das Contribuições incidentes sobre a Receita (EFD-Contribuições) enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.252, de 1º de março de 2012.

Esta escrituração foi assinada com o certificado digital de NI: CPF: 028.686.928-42	Escrituração recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO em 28/10/2019 às 10:02:42
Número do Recibo: 3F.BF.83.5B.0B.F9.A7.D3.C8.5C.EB.2A.79 .60.DC.D1.3E.BA.77.65-3	Assinatura da transmissão gerada pelo ReceitaNet: B3.34.45.1A.28.2B.68.5F E1.83.A4.7D.C5.3C.98.F7

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL - CONTRIBUIÇÕES

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

Contribuinte: FUTURA SERVICOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELI

CNPJ: 06.234.467/0001-82 **SCP:** **Tipo:** Original

Identificação do arquivo: 2FC14CA23FDA2897B57F042F2144294B9128C4AB

Período de apuração: 01/09/2020 a 30/09/2020

APURAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAS	PIS/PASEP	COFINS
-----------------------------------	-----------	--------

REGIME DE APURAÇÃO NÃO-CUMULATIVO		
Valor Total do crédito disponível relativo ao período	R\$ 76.265,13	R\$ 351.281,82
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 120.974,14	R\$ 557.214,20
(-) Valor total dos créditos descontados	R\$ 76.265,13	R\$ 351.281,82
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 13.396,80	R\$ 61.830,45
= Valor da contribuição Social a Recolher	R\$ 31.312,21	R\$ 144.101,93
Saldo de créditos relativo ao período a utilizar em períodos futuros	R\$ 0,00	R\$ 0,00

REGIME DE APURAÇÃO CUMULATIVO		
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 0,00	R\$ 0,00
= Valor da Contribuição Social a Recolher	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APURAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA SOBRE RECEITAS	
Valor Total da Contribuição Apurada sobre Receitas	R\$ 0,00
(+) Valor total dos ajustes de acréscimo	R\$ 0,00
(-) Valor total dos ajustes de redução	R\$ 0,00
Valor da Contribuição Previdenciária a Recolher	R\$ 0,00

O presente recibo de entrega contém a transcrição da identificação da Escrituração Fiscal Digital das Contribuições incidentes sobre a Receita (EFD-Contribuições) enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.252, de 1º de março de 2012.

Esta escrituração foi assinada com o certificado digital de NI: CPF: 028.686.928-42	Escrituração recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO em 28/10/2020 às 14:50:21
Número do Recibo: 2F.C1.4C.A2.3F.DA.28.97.B5.7F.04.2F.21. 44.29.4B.91.28.C4.AB-0	Assinatura da transmissão gerada pelo ReceitaNet: 17.3F.AD.DA.44.1D.6F.6D BC.5D.2A.6B.74.12.24.D1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL - CONTRIBUIÇÕES

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

Contribuinte: FUTURA SERVICOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELI

CNPJ: 06.234.467/0001-82 **SCP:** **Tipo:** Original

Identificação do arquivo: 22CF2E4D6E3E7A011D5B3DCD424CA0995EADB8C2

Período de apuração: 01/10/2019 a 31/10/2019

APURAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAS	PIS/PASEP	COFINS
-----------------------------------	-----------	--------

REGIME DE APURAÇÃO NÃO-CUMULATIVO		
Valor Total do crédito disponível relativo ao período	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 16.574,34	R\$ 76.342,40
(-) Valor total dos créditos descontados	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 1.188,14	R\$ 5.483,72
= Valor da contribuição Social a Recolher	R\$ 15.386,20	R\$ 70.858,68
Saldo de créditos relativo ao período a utilizar em períodos futuros	R\$ 0,00	R\$ 0,00

REGIME DE APURAÇÃO CUMULATIVO		
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 0,00	R\$ 0,00
= Valor da Contribuição Social a Recolher	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APURAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA SOBRE RECEITAS	
Valor Total da Contribuição Apurada sobre Receitas	R\$ 0,00
(+) Valor total dos ajustes de acréscimo	R\$ 0,00
(-) Valor total dos ajustes de redução	R\$ 0,00
Valor da Contribuição Previdenciária a Recolher	R\$ 0,00

O presente recibo de entrega contém a transcrição da identificação da Escrituração Fiscal Digital das Contribuições incidentes sobre a Receita (EFD-Contribuições) enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.252, de 1º de março de 2012.

Esta escrituração foi assinada com o certificado digital de NI: CPF: 028.686.928-42	Escrituração recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO em 29/11/2019 às 15:24:04
Número do Recibo: 22.CF.2E.4D.6E.3E.7A.01.1D.5B.3D.CD.42 .4C.A0.99.5E.AD.B8.C2-3	Assinatura da transmissão gerada pelo ReceitaNet: 5F.F5.F9.89.BF.D8.66.97 7F.DB.0F.22.47.4A.D5.83

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL - CONTRIBUIÇÕES

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

Contribuinte: FUTURA SERVICOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELI

CNPJ: 06.234.467/0001-82 **SCP:** **Tipo:** Original

Identificação do arquivo: 2602CC2858D49EE4DEE41E33ED50FFF9C1E04250

Período de apuração: 01/11/2019 a 30/11/2019

APURAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAS	PIS/PASEP	COFINS
REGIME DE APURAÇÃO NÃO-CUMULATIVO		
Valor Total do crédito disponível relativo ao período	R\$ 114.232,47	R\$ 526.161,68
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 142.901,03	R\$ 658.210,80
(-) Valor total dos créditos descontados	R\$ 114.232,47	R\$ 526.161,68
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 12.187,91	R\$ 56.251,28
= Valor da contribuição Social a Recolher	R\$ 16.480,65	R\$ 75.797,84
Saldo de créditos relativo ao período a utilizar em períodos futuros	R\$ 0,00	R\$ 0,00

REGIME DE APURAÇÃO CUMULATIVO		
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 0,00	R\$ 0,00
= Valor da Contribuição Social a Recolher	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APURAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA SOBRE RECEITAS	
Valor Total da Contribuição Apurada sobre Receitas	R\$ 0,00
(+) Valor total dos ajustes de acréscimo	R\$ 0,00
(-) Valor total dos ajustes de redução	R\$ 0,00
Valor da Contribuição Previdenciária a Recolher	R\$ 0,00

O presente recibo de entrega contém a transcrição da identificação da Escrituração Fiscal Digital das Contribuições incidentes sobre a Receita (EFD-Contribuições) enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.252, de 1º de março de 2012.

Esta escrituração foi assinada com o certificado digital de NI: CPF: 028.686.928-42	Escrituração recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO em 17/12/2019 às 15:22:11
Número do Recibo: 26.02.CC.28.58.D4.9E.E4.DE.E4.1E.33.ED .50.FF.F9.C1.E0.42.50-3	Assinatura da transmissão gerada pelo ReceitaNet: 73.02.1B.5F.BC.7A.EF.B9 79.AF.67.F0.6D.F7.54.A7

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL - CONTRIBUIÇÕES

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

Contribuinte: FUTURA SERVICOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELI

CNPJ: 06.234.467/0001-82 **SCP:** **Tipo:** Original

Identificação do arquivo: AE3A11A908A6953A7F228D92BCDB0242FDFF822D

Período de apuração: 01/12/2019 a 31/12/2019

APURAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	PIS/PASEP	COFINS
------------------------------------	-----------	--------

REGIME DE APURAÇÃO NÃO-CUMULATIVO		
Valor Total do crédito disponível relativo ao período	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 16.492,01	R\$ 75.963,19
(-) Valor total dos créditos descontados	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 935,19	R\$ 4.316,28
= Valor da contribuição Social a Recolher	R\$ 15.556,82	R\$ 71.646,91
Saldo de créditos relativo ao período a utilizar em períodos futuros	R\$ 0,00	R\$ 0,00

REGIME DE APURAÇÃO CUMULATIVO		
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 0,00	R\$ 0,00
= Valor da Contribuição Social a Recolher	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APURAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA SOBRE RECEITAS	
Valor Total da Contribuição Apurada sobre Receitas	R\$ 0,00
(+) Valor total dos ajustes de acréscimo	R\$ 0,00
(-) Valor total dos ajustes de redução	R\$ 0,00
Valor da Contribuição Previdenciária a Recolher	R\$ 0,00

O presente recibo de entrega contém a transcrição da identificação da Escrituração Fiscal Digital das Contribuições incidentes sobre a Receita (EFD-Contribuições) enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.252, de 1º de março de 2012.

Esta escrituração foi assinada com o certificado digital de NI: CPF: 028.686.928-42	Escrituração recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO em 04/02/2020 às 08:59:17
Número do Recibo: AE.3A.11.A9.08.A6.95.3A.7F.22.8D.92.BC. DB.02.42.FD.FF.82.2D-7	Assinatura da transmissão gerada pelo ReceitaNet: F4.C9.2F.6B.E8.B3.4A.31 11.00.13.9E.91.BC.EC.02

D C T F MENSAL - 3.5

CNPJ: 06.234.467/0001-82

Mês/Ano: JAN 2020

Dados Iniciais

Período: 01/01/2020 a 31/01/2020

Declaração Retificadora: NÃO

Situação: Normal

PJ inativa no mês da declaração: NÃO

PJ optante pelo Simples Nacional: NÃO

Qualificação da Pessoa Jurídica: PJ em Geral

Forma de Tributação do Lucro: Real Estimativa

PJ levantou balanço/balancete de suspensão no mês: NÃO

PJ com débitos de SCP a serem declarados: NÃO

PJ optante pela CPRB: NÃO

Situação da PJ no mês da declaração: PJ não se enquadra em nenhuma das situações anteriores no mês da declaração

Critério de Reconhecimento das Variações Monetárias dos Direitos de Crédito e das Obrigações do Contribuinte, em Função da Taxa de Câmbio: Regime de Competência

Regime de Apuração da Contribuição para o PIS/Pasep e/ou da Cofins: Não-cumulativo e Cumulativo

Dados Cadastrais do Estabelecimento Matriz

Nome Empresarial:

FUTURA SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELI

Logradouro: RUA ISAC MEYER

Número: 125

Complemento:

Bairro/Distrito: ALDEOTA

Município: FORTALEZA

UF: CE

CEP: 60160-200

Telefone:

Fax:

Caixa Postal: UF: CEP:

Correio Eletrônico: FIDELIS@FIDELIS.NET.BR

D C T F MENSAL - 3.5

CNPJ: 06.234.467/0001-82

JAN/2020

Página 2

Dados do Representante da Pessoa Jurídica

Nome: PAULO ARAGÃO DE ALMEIDA

CPF: 200.024.594-34

Telefone: (85) 32573473

Ramal:

FAX:

Correio Eletrônico:

Dados do Responsável pelo Preenchimento

Nome: RICARDO FIDELIS DA CUNHA

CPF: 028.686.928-42

Inscrição no CRC: SP1225420T0

UF: CE

Telefone: (85) 32573473

Ramal:

Fax:

Correio Eletrônico: FIDELIS@FIDELIS.NET.BR

D C T F MENSAL - 3.5

CNPJ: 06.234.467/0001-82

JAN/2020

Página 3

Débito Apurado e Créditos Vinculados-R\$

GRUPO DO TRIBUTO: IRPJ - IMPOSTO SOBRE A RENDA DAS PESSOAS JURÍDICAS

CÓDIGO DA RECEITA: 5993-01

DENOMINAÇÃO: IRPJ - PJ optante pelo lucro real - Entidade não financeira
- Estimativa mensal

PERIODICIDADE: Mensal

PERÍODO DE APURAÇÃO: Janeiro / 2020

DÉBITO APURADO	13.500,00
CRÉDITOS VINCULADOS	
- PAGAMENTO	13.500,00
- COMPENSAÇÕES	0,00
- PARCELAMENTO	0,00
- SUSPENSÃO	0,00
SOMA DOS CRÉDITOS VINCULADOS	13.500,00
SALDO A PAGAR DO DÉBITO	0,00

Valor do Débito-R\$	Total:	13.500,00
----------------------------	---------------	------------------

Total do Imposto apurado mensalmente, antes de efetuadas as compensações	13.500,00
--	-----------

Balanço de redução: Não

Pagamento	Total:	13.500,00
------------------	---------------	------------------

Relação de DARF vinculados ao Débito.

PA: 31/01/2020	CNPJ: 06.234.467/0001-82	Código da Receita: 5993
Data de Vencimento: 28/02/2020		Nº de Referência:
Valor do Principal:		13.500,00
Valor da Multa:		0,00
Valor dos Juros:		0,00
Valor Total do DARF:		13.500,00
Valor Pago do Débito:		13.500,00

D C T F MENSAL - 3.5

CNPJ: 06.234.467/0001-82

JAN/2020

Página 4

Débito Apurado e Créditos Vinculados-R\$

GRUPO DO TRIBUTO: IRRF - IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE

CÓDIGO DA RECEITA: 0561-07

DENOMINAÇÃO: IRRF - Trabalho Assalariado

PERIODICIDADE: Mensal

PERÍODO DE APURAÇÃO: Janeiro / 2020

DÉBITO APURADO	155.757,79
CRÉDITOS VINCULADOS	
- PAGAMENTO	155.757,79
- COMPENSAÇÕES	0,00
- PARCELAMENTO	0,00
- SUSPENSÃO	0,00
SOMA DOS CRÉDITOS VINCULADOS	155.757,79
SALDO A PAGAR DO DÉBITO	0,00

Valor do Débito-R\$	Total: 155.757,79
----------------------------	--------------------------

Total do Imposto apurado no período, antes de efetuadas as compensações	155.757,79
---	------------

Pagamento	Total: 155.757,79
------------------	--------------------------

Relação de DARF vinculados ao Débito.

PA: 31/01/2020	CNPJ: 06.234.467/0001-82	Código da Receita: 0561
Data de Vencimento: 20/02/2020		Nº de Referência:
Valor do Principal:		155.757,79
Valor da Multa:		0,00
Valor dos Juros:		0,00
Valor Total do DARF:		155.757,79
Valor Pago do Débito:		155.757,79

D C T F MENSAL - 3.5

CNPJ: 06.234.467/0001-82

JAN/2020

Página 5

Débito Apurado e Créditos Vinculados-R\$

GRUPO DO TRIBUTOS: IRRF - IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE

CÓDIGO DA RECEITA: 1708-06

DENOMINAÇÃO: IRRF - Remuneração de Serviços Prestados por Pessoa Jurídica

PERIODICIDADE: Mensal

PERÍODO DE APURAÇÃO: Janeiro / 2020

DÉBITO APURADO	29,94
CRÉDITOS VINCULADOS	
- PAGAMENTO	29,94
- COMPENSAÇÕES	0,00
- PARCELAMENTO	0,00
- SUSPENSÃO	0,00
SOMA DOS CRÉDITOS VINCULADOS	29,94
SALDO A PAGAR DO DÉBITO	0,00

Valor do Débito-R\$	Total: 29,94
----------------------------	---------------------

Total do Imposto apurado no período, antes de efetuadas as compensações	29,94
---	-------

Pagamento	Total: 29,94
------------------	---------------------

Relação de DARF vinculados ao Débito.

PA: 31/01/2020	CNPJ: 06.234.467/0001-82	Código da Receita: 1708
Data de Vencimento: 20/02/2020		Nº de Referência:
Valor do Principal:		29,94
Valor da Multa:		0,00
Valor dos Juros:		0,00
Valor Total do DARF:		29,94
Valor Pago do Débito:		29,94

D C T F MENSAL - 3.5

CNPJ: 06.234.467/0001-82

JAN/2020

Página 6

Débito Apurado e Créditos Vinculados-R\$

GRUPO DO TRIBUTO: CSLL - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL S/ LUCRO LÍQUIDO

CÓDIGO DA RECEITA: 2484-01

DENOMINAÇÃO: CSLL - Lucro Real - Entidade não Financeira - Estimativa Mensal

PERIODICIDADE: Mensal

PERÍODO DE APURAÇÃO: Janeiro / 2020

DÉBITO APURADO	22.800,00
CRÉDITOS VINCULADOS	
- PAGAMENTO	22.800,00
- COMPENSAÇÕES	0,00
- PARCELAMENTO	0,00
- SUSPENSÃO	0,00
SOMA DOS CRÉDITOS VINCULADOS	22.800,00
SALDO A PAGAR DO DÉBITO	0,00

Valor do Débito-R\$	Total:	22.800,00
---------------------	--------	-----------

Total da Contribuição Social apurada mensalmente, antes de efetuadas as compensações	22.800,00
--	-----------

Balanço de redução: Não

Pagamento	Total:	22.800,00
-----------	--------	-----------

Relação de DARF vinculados ao Débito.

PA: 31/01/2020	CNPJ: 06.234.467/0001-82	Código da Receita: 2484
Data de Vencimento: 28/02/2020		Nº de Referência:
Valor do Principal:		22.800,00
Valor da Multa:		0,00
Valor dos Juros:		0,00
Valor Total do DARF:		22.800,00
Valor Pago do Débito:		22.800,00

D C T F MENSAL - 3.5

CNPJ: 06.234.467/0001-82

JAN/2020

Página 7

Débito Apurado e Créditos Vinculados-R\$

GRUPO DO TRIBUTO: PIS/PASEP - CONTRIB. P/ PROGRAMA DE INTEGRACAO SOCIAL/FORMACAO
PATRIM. SERV. PÚBLICO

CÓDIGO DA RECEITA: 6912-01

DENOMINAÇÃO: PIS - Não cumulativo

PERIODICIDADE: Mensal

PERÍODO DE APURAÇÃO: Janeiro / 2020

DÉBITO APURADO	19.792,59
CRÉDITOS VINCULADOS	
- PAGAMENTO	19.792,59
- COMPENSAÇÕES	0,00
- PARCELAMENTO	0,00
- SUSPENSÃO	0,00
SOMA DOS CRÉDITOS VINCULADOS	19.792,59
SALDO A PAGAR DO DÉBITO	0,00

Valor do Débito-R\$	Total:	19.792,59
---------------------	--------	-----------

Total da Contribuição no período, antes de efetuadas as compensações	19.792,59
--	-----------

Pagamento	Total:	19.792,59
-----------	--------	-----------

Relação de DARF vinculados ao Débito.

PA: 31/01/2020	CNPJ: 06.234.467/0001-82	Código da Receita: 6912
Data de Vencimento: 21/02/2020		Nº de Referência:
Valor do Principal:		19.792,59
Valor da Multa:		0,00
Valor dos Juros:		0,00
Valor Total do DARF:		19.792,59
Valor Pago do Débito:		19.792,59

D C T F MENSAL - 3.5

CNPJ: 06.234.467/0001-82

JAN/2020

Página 8

Débito Apurado e Créditos Vinculados-R\$

GRUPO DO TRIBUTO: COFINS - CONTRIBUIÇÃO P/ FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

CÓDIGO DA RECEITA: 5856-01

DENOMINAÇÃO: COFINS - Não cumulativa

PERIODICIDADE: Mensal

PERÍODO DE APURAÇÃO: Janeiro / 2020

DÉBITO APURADO	91.114,76
CRÉDITOS VINCULADOS	
- PAGAMENTO	91.114,76
- COMPENSAÇÕES	0,00
- PARCELAMENTO	0,00
- SUSPENSÃO	0,00
SOMA DOS CRÉDITOS VINCULADOS	91.114,76
SALDO A PAGAR DO DÉBITO	0,00

Valor do Débito-R\$	Total:	91.114,76
----------------------------	---------------	------------------

Total da Contribuição no período, antes de efetuadas as compensações	91.114,76
--	-----------

Pagamento	Total:	91.114,76
------------------	---------------	------------------

Relação de DARF vinculados ao Débito.

PA: 31/01/2020	CNPJ: 06.234.467/0001-82	Código da Receita: 5856
Data de Vencimento: 21/02/2020		Nº de Referência:
Valor do Principal:		91.114,76
Valor da Multa:		0,00
Valor dos Juros:		0,00
Valor Total do DARF:		91.114,76
Valor Pago do Débito:		91.114,76

D C T F MENSAL - 3.5

CNPJ: 06.234.467/0001-82

JAN/2020

Página 9

Débito Apurado e Créditos Vinculados-R\$

GRUPO DO TRIBUTO: CSRF - CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS RETIDAS NA FONTE PELAS PJ DE DIREITO PRIVADO

CÓDIGO DA RECEITA: 5952-07

DENOMINAÇÃO: CSLL, COFINS e PIS/PASEP - Retenção de contribuições sobre pagamentos de PJ a PJ de direito privado

PERIODICIDADE: Mensal

PERÍODO DE APURAÇÃO: Janeiro / 2020

DÉBITO APURADO	131,84
CRÉDITOS VINCULADOS	
- PAGAMENTO	131,84
- COMPENSAÇÕES	0,00
- PARCELAMENTO	0,00
- SUSPENSÃO	0,00
SOMA DOS CRÉDITOS VINCULADOS	131,84
SALDO A PAGAR DO DÉBITO	0,00

Valor do Débito-R\$	Total: 131,84
---------------------	---------------

Total das Retenções no período, antes de efetuadas as compensações	131,84
--	--------

Pagamento	Total: 131,84
-----------	---------------

Relação de DARF vinculados ao Débito.

PA: 31/01/2020	CNPJ: 06.234.467/0001-82	Código da Receita: 5952
Data de Vencimento: 20/02/2020		Nº de Referência:
Valor do Principal:		17,03
Valor da Multa:		0,00
Valor dos Juros:		0,00
Valor Total do DARF:		17,03
Valor Pago do Débito:		17,03

Relação de DARF vinculados ao Débito.

PA: 31/01/2020	CNPJ: 06.234.467/0001-82	Código da Receita: 5952
Data de Vencimento: 20/02/2020		Nº de Referência:
Valor do Principal:		22,00
Valor da Multa:		0,00
Valor dos Juros:		0,00
Valor Total do DARF:		22,00
Valor Pago do Débito:		22,00

D C T F MENSAL - 3.5

CNPJ: 06.234.467/0001-82

JAN/2020

Página 10

CÓDIGO DA RECEITA: 5952-07

PERÍODO DE APURAÇÃO: Janeiro / 2020

Relação de DARF vinculados ao Débito.

PA: 31/01/2020

CNPJ: 06.234.467/0001-82

Código da Receita: 5952

Data de Vencimento: 20/02/2020

Nº de Referência:

Valor do Principal:

92,81

Valor da Multa:

0,00

Valor dos Juros:

0,00

Valor Total do DARF:

92,81

Valor Pago do Débito:

92,81

***** FIM DE IMPRESSÃO *****



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO**

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 53/2020

SERVIÇOS DE GARÇONS

1. DO OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para prestação continuada de serviços de garçons.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO

Esta Especializada não possui em sua estrutura organizacional cargo que tenha por função os fins almejados no sobredito objeto.

Esta contratação do serviço de garçons, funda-se na execução de atividades de apoio administrativo para os usuários internos e externos que não se inserem dentre as atribuições dos cargos de provimento efetivo do quadro de pessoal do TRE-PI, como faculta 05/2017, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Por estar prevista na Propostas Orçamentárias 2016 e 2020.

Cumpramos ressaltar, ainda, que as ações objeto deste Termo de Referência guardam sintonia com o planejamento estratégico do TRE-PI, visando garantir a infraestrutura apropriada às atividades administrativas e judiciais desta Justiça Especializada.

Por ser um serviço de natureza continuada e imprescindível à Administração para o regular desempenho de suas atribuições, esta contratação deverá se estender por mais de um exercício financeiro, ininterruptamente, forçoso é a esta Administração manter a contratação dos serviços objeto deste Termo conforme o inciso III, do Art. 2º da Resolução do TSE nº 23.234/2010.

A contratação em tela não é, obviamente, relacionada à atividade fim desta Justiça. Entretanto, os serviços por ela abrangidos são essenciais ao seu atingimento, vez que dão suporte à realização das atividades desenvolvidas pelo tribunal, o que demonstra a conformidade com a previsão contida na IN supramencionada.

Harmoniza-se a presente contratação, na forma pretendida, com o planejamento deste Tribunal e às disposições insertas na Resolução do TSE de nº 23.234/2010, que visa a otimização de recursos orçados para executá-la. Porém, é sabido que os serviços a serem contratados se dão em horários e quantidades não previsíveis, impossibilitando sua mensuração por unidade como preconiza a sobredita resolução. Dessa forma optamos por elaborar o presente Termo por posto de trabalho, ou seja, Contrariamente ao que reza a alínea d.1, item 5 do Anexo V da IN nº 05/2017 e o art. 8º da Resolução TSE nº 23.234/2010.

Legitima a contratação o Decreto nº 2.271/1997, que dispõe sobre a contratação de serviços pela Administração Pública Federal para atividades acessórias e, ainda, o Decreto nº 3.784/2001, que versa sobre a classificação de bens e serviços comuns considerando o que se pretende como serviços de copa.

O objetivo dos serviços é a garantia da operacionalização integral das atividades essenciais do TRE-PI de forma contínua, como forma de proporcionar uma das condições para o cumprimento da missão institucional da Justiça Eleitoral, por meio de orientações e encaminhamento dos usuários às diversas unidades deste Órgão.

Todo o exposto demonstra claramente quão necessária é a contratação dos serviços de garçons para o TRE-PI.

3. DA EXECUÇÃO

3.1- Os serviços demandados serão prestados por meio de um posto de trabalho composto por dois postos de serviços a serem ocupados por empregados da contratada residentes na Sede do TRE-PI, sito à Praça Des. Edgar Nogueira, Cabral, Teresina/PI, sendo iniciados em data constante na respectiva Ordem de Serviço a ser expedida pela COAAD – Coordenadoria de Apoio Administrativo, na qual será definida o período de prestação dos serviços que será de, no mínimo, 30 (trinta) dias corridos.

3.2- A classificação dos serviços objetos desta contratação obedecem à CBO do MTE vigente, portanto a descrição dos serviços a serem prestados à Justiça Eleitoral do Piauí são os praticados mercado de trabalho brasileiro.

3.3- Os serviços serão prestados no intervalo de horário e dimensionamento pela Gestão da Contratação, respeitada a jornada máxima semanal de quarenta e quatro horas semanais e, quando necessário, em horário suplementar.

3.4- Os períodos máximos da prestação desses serviços por 12 (doze) meses, porém havendo anuência da Contratada após manifesto interesse do Contratante, os serviços acima elencados poderão ser prorrogados nos termos da legislação vigente.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1- Os serviços contratados consistem em:

- a. Servir adequadamente as autoridades e demais servidores e visitantes, de acordo com as boas técnicas de atendimento inerentes ao posto;
- b. Servir lanche aos Juízes por ocasião das Sessões Administrativas, ou quando necessário;
- c. Organizar a mesa de lanche dos Juízes (montar, servir, repor, recolher);
- d. Servir as unidades conforme a rotina estabelecida e sempre que necessário, devendo recolher os copos, xícaras e outros utensílios conforme rotina de praxe ou quando solicitado;
- e. Verificar as condições das xícaras, talheres, copos, pratos, toalhas, guardanapos e bandejas, comunicando imediatamente ao encarregado a condição do material;
- f. Controlar o material sob sua responsabilidade;
- g. Dobrar guardanapos;
- h. Receber, separar e distribuir o lanche dos servidores em dias de Sessões;
- i. Cuidar da reposição das bebidas e alimentos à disposição na mesa de lanche dos Juízes;
- j. Auxiliar nos cuidados com os utensílios e na organização e limpeza destes;
- k. Manter sigilo quanto às informações que porventura tenham obtido quando do desempenho das suas funções, sob pena de advertência, suspensão e devolução à CONTRATADA;
- l. Manter-se na copa, não devendo se afastar dos seus afazeres, para atender pedidos ou cumprir tarefas não inerentes ao seu cargo;
- m. Preencher corretamente os formulários de empréstimos de utensílios da copa, quando solicitados pelas diversas unidades do Contratante conferindo com o solicitante as quantidades emprestadas e devolvidas, responsabilizando-se por providenciar o recolhimento destes, bem como colher as assinaturas do solicitante nos momentos da entrega e devolução dos utensílios;
- n. Prestar apoio ao Cerimonial deste Regional durante a realização de solenidades e cursos promovidos pelo TRE-PI, auxiliando-o no preparo de mesas e organização dos eventos e no atendimento aos convidados;
- o. Zelar pela segurança, limpeza e conservação dos equipamentos e utensílios colocados a sua disposição;
- p. Auxiliar os outros profissionais contratados para o desenvolvimento de atividades de copeiragem na execução de suas atividades;
- q. Coletar seletivamente o lixo, de acordo com a agenda e projetos de sustentabilidade do Contratante.

5. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ORDINÁRIOS

5.1- Os serviços serão prestados durante 44 (quarenta e quatro) horas semanais, no horário compreendido entre 7h e 19h, cujo período será definido pela Gestão/Fiscalização de acordo com o interesse da Administração.

5.2- A jornada de trabalho poderá ser acrescida, por interesse exclusivo da Administração mediante autorização do Secretário de Administração, Orçamento e Finanças, desde que não ultrapasse o limite de 10(dez) horas diárias, com intervalo mínimo de 01(uma) hora de descanso e, excepcionalmente, nos termos do Art. 61, da CLT.

6. DOS SERVIÇOS SUPLEMENTARES

6.1- Para atendimento de jornada extraordinária, a CONTRATADA não poderá descumprir norma trabalhista, bem como aquelas relativas à Convenção ou Acordo Coletivo, inclusive, com relação ao descanso semanal remunerado, sob pena de aplicação da Súmula 146 do TST. Caso a circunstância exija, a Contratada poderá designar profissional diverso daquele que executa normalmente o trabalho para desempenhar as atividades em caráter excepcional.

6.2- Será considerado serviço em horas suplementares aquele que exceder à quantidade de horas semanal estabelecida neste Termo de Referência, observando-se ainda:

a. Solicitação da Gestão do Contrato ao Secretário de Administração, Orçamento e Finanças, com vistas obtenção de autorização prévia para realização de horas suplementares;

b. Justificativa da necessidade, horários e períodos a serem cumpridos;

c. A existência de disponibilidade orçamentária.

6.2.1- O pagamento das horas suplementares será realizado por meio de faturamento **distinto** do faturamento da prestação dos serviços e dos uniformes.

6.3- Para a presente contratação estima-se em 150 (cento e cinquenta) o número de horas suplementares passíveis de serem realizadas com acréscimo de 50% e de 150 (cento e cinquenta) horas com acréscimos de 100% sobre o valor da hora normal a cada mês, cujos valores são reversíveis entre si.

6.3.1- A realização destas horas será precedida de autorização escrita do Secretário de Administração, Orçamento e Finanças.

7. DOS PROFISSIONAIS

7.1- Da Qualificação:

- a. Ter idade mínima de 18 anos;
- b. Idoneidade moral, comprovada através de certidões junto à Justiça Civil e Criminal dos lugares onde o empregado residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
- c. Ter concluído o ensino médio;
- d. Estar quite com as obrigações eleitorais;
- e. Possuir experiência profissional de, no mínimo, 04(quatro) meses, devidamente comprovada por meio de cópias autenticadas dos documentos: declaração da empresa onde tenha prestado serviço, anotação na CTPS, contrato de prestação de serviço de autônomo, etc.;
- f. Não ser filiado a qualquer partido político e nem exercer atividade político-partidária no exercício de sua profissão;
- g. Gozar de boa saúde física e mental;
- h. Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os empregados do sexo masculino.

7.2- A comprovação do acima exigido deverá ocorrer por meio de cópias dos documentos, tais como:

Certificado, declaração da empresa onde tenha prestado serviço, contrato registrado em carteira de trabalho, contrato de prestação de serviço de autônomo, etc., a serem apresentados à Gestão do Contrato no ato de sua apresentação.

7.3- Todos os profissionais descritos acima deverão, ainda:

- a. Demonstrar conhecimento sobre a área de atuação;
- b. Demonstrar agilidade no desempenho de suas funções sem, contudo, afetar qualidade exigida para os serviços desempenhados;
- c. Demonstrar organização profissional, eficiência e comprometimento com o trabalho;
- d. Manter limpo e harmonioso o ambiente de trabalho, cuidando do material, equipamentos, máquinas e acessórios mantendo-os em bom estado de conservação;
- e. Demonstrar atenção no desempenho do trabalho e às orientações recebidas;
- f. Demonstrar iniciativa e criatividade;
- g. Manter-se atualizado sobre novos materiais, técnicas e procedimentos da sua área de atuação;
- h. Conhecer as orientações técnicas dos fabricantes quanto ao manuseio dos equipamentos e utilização dos materiais e produtos;
- i. Demonstrar controle emocional e capacidade para enfrentar e/ou solucionar situações de emergência;
- j. Demonstrar senso de responsabilidade;
- k. Sempre que houver necessidade de se ausentar do seu posto, mesmo que por motivo de trabalho, deverá informar ao Gestor ou ao Fiscal, conforme o caso;
- l. Agir com ética profissional;
- m. Não se dirigir a nenhuma autoridade para solicitar benefícios pessoais;
- n. Os assuntos relacionados aos serviços só poderão ser tratados com o preposto ou com o supervisor (encarregado);
- o. Tratar as pessoas com urbanidade, demonstrando educação e sociabilidade no trato com as pessoas;
- p. Demonstrar espírito de equipe;
- q. Acatar as ordens superiores, executando o planejamento de trabalho constante do contrato ou determinado pela unidade competente;
- r. Comunicar-se com clareza;
- s. Trajar o uniforme completo durante a jornada de serviço;
- t. Comparecer ao seu posto de trabalho em boas condições de higiene pessoal e vestimenta adequada para o acesso ao Tribunal, no momento de sua entrada e saída do Tribunal;
- u. Utilizar o telefone exclusivamente para o serviço;
- v. Evitar outras atividades não correlatas àquelas desenvolvidas na unidade;
- w. Depositar seletivamente o lixo, de acordo com a Agenda do Treciclar do TRE;
- x. Manter sigilo quanto às informações que porventura tenham obtido quando do desempenho das suas funções, sob pena de advertência, suspensão e devolução à CONTRATADA.

7.4 - É vedada, pela CONTRATADA, a disponibilização de terceirizada, mesmo que temporariamente, que possua vínculo de parentesco em LINHA RETA (seja por ascendência, seja por descendência), em LINHA COLATERAL e por AFINIDADE (seja do cônjuge ou companheiro(a) em linha reta ou colateral) até o 3º GRAU, com servidor (efetivo, requisitado, em disponibilidade, com lotação provisória, etc.) ou magistrado desta Justiça Eleitoral.

8. DAS DESCRIÇÕES, DAS QUANTIDADES DOS UNIFORMES

GARÇOM		Fornecimento único
Modelo	Descrição	Quantidade
	Blazer na cor preta, com três botões dois bolsos inferiores, em alfaiataria	2
	Camisa manga longa, na cor branca. Tecido: grafil.	3
	Gravata tipo borboleta, na cor preta. Tecido: poliéster	2
	Calça social, na cor preta, confeccionada em 80% poliéster e 20% viscose.	3
	Par de sapatos, tipo social, na cor preta, 100% em couro, com ou sem cadarço, com solado antiderrapante, com palmilha acolchoada, antiodor.	1
	Camiseta na cor branca, manga curta, 100% algodão.	3
	Avental longo de napa na cor branca com amarração nas costas.	2
	Cinto de couro, com fivela discreta e cromada.	1
	Par de meias na cor preta.	3
	Crachá em PVC branco; Tamanho Final: 5,4×8,5cm; Tam. com Sangra: 6,0×9,1cm; Acabamento: Cantos Arredondados e Furo.	1
	Máscara facial proteção contra COVID-19	3

8.1- O fornecimento dos conjuntos dos uniformes se dará de imediato para que os funcionários da contratada apresentem-se nos postos de serviço devidamente uniformizados desde o primeiro dia instalação de cada posto de serviço residente nesta Capital.

8.1.1- Os profissionais residentes trabalharão devidamente uniformizados.

8.1.1.1- Aos profissionais residentes serão entregues 2 (dois) blazers, 3 (três) camisas, 2 (duas) gravatas, 3 (três) calças, 1 (um) par de sapatos, 3 (três) camisetas, 2 (dois) aventais longo de napa, 1 (um) cinto de couro, 3 (três) pares de meias e 1 (um) crachá.

8.1.1.2- Em caso de prorrogações anuais da vigência do contrato deverá haver novo fornecimento de uniformes para cada um dos postos de serviços.

8.1.1.3- Todos os uniformes estarão sujeitos à prévia aprovação do CONTRATANTE tendo que serem encaminhados à Gestão no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis antes do início da prestação dos serviços e deverão ser primeiro uso, ou seja, novos, **cuja comprovação se dará por meio de documento fiscal de aquisição ou feitura.**

8.1.1.3.1- As amostras que não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e deverão ser reapresentadas, para nova avaliação, no prazo máximo de 5 dias corridos, a contar da notificação encaminhada pela Gestão do Contrato.

8.1.1.3.2- Após a aprovação dos uniformes pela Gestão do Contrato a CONTRATADA deverá entregar os uniformes completos aos empregados mediante recibo, cuja cópia deverá ser enviada à Gestão da contratação.

8.1.1.4- Os custos relativos aos uniformes estão condensados na Planilha de Custo **Anexo I.** A empresa poderá gravar no lado esquerdo da camisa a sua logomarca.

8.3- O vestuário fornecido deverá ser confeccionado dentro das especificações, com material de boa qualidade, e previamente aprovado pela Gestão do contrato.

8.4- Quando do seu uso na prestação desses serviços contratados, os uniformes deverão estar sempre limpo, passados e bem cuidado.

8.5- Não será permitida a alteração no fornecimento dos uniformes, quanto aos modelos, quantidades ou qualidade do material, sem prévia autorização da Gestão do Contrato, que avaliará a variação na composição dos custos, para providenciar os ajustes contratuais.

8.6- O uniforme deverá ser lavado e passado pelo profissional prestador de serviço, que deverá se apresentar sempre bem cuidado.

8.7- Quando do seu uso na prestação desses serviços contratados, os uniformes deverão estar sempre limpo, passados e bem cuidado.

8.7.1- Havendo necessidade de fornecimento de peças do uniforme em substituição a peças desgastadas, antes de doze meses da execução contratual, os custos ficarão a cargo da CONTRATADA.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1- Obrigações Gerais.

9.1.1 - Com relação aos profissionais:

a. Fazer com que observem as Normas Regulamentadoras do MTE dentre outras, quanto ao uso de equipamentos de proteção individual, para isso deverá fornecer, instruir, para o uso adequado, e exigir de seus funcionários a sua utilização para a finalidade a que se destinam;

b. Treinar, orientar e fiscalizar seus funcionários quanto ao uso e/ou utilização de produtos e/ou equipamentos que possam causar riscos pessoais, danos à saúde ou integridade física dos agentes de limpeza ou de terceiros;

c. Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de suas funcionárias e pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se, ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros, durante a prestação dos serviços à CONTRATADA;

d. Substituir imediatamente, sem que haja solução de continuidade dos serviços, o profissional, no gozo de licença ou que se ausente durante o expediente estabelecido pelo TRE/PI, comunicando ao CONTRATANTE a ocorrência da necessidade de substituição eventual e apresentando à Gestão/Fiscal do Contrato a substituta temporária;

e. Substituir, quando solicitado, o empregado que venha a ser reputada inconveniente aos interesses do CONTRATANTE ou que porventura se enquadre na vedação prevista no item 7.5;

f. Responsabilizar-se por todo e qualquer prejuízo causado ao patrimônio do TRE-PI ou a terceiros por sua prestadora de serviço, representante ou preposto, mesmo na execução dos serviços ou transporte de equipamentos ou materiais, devendo ser descontado da(s) fatura(s) o valor correspondente ao prejuízo;

g. Orientar os seus funcionários colocados à disposição do CONTRATANTE a observar as diretrizes insertas no Plano de Logística Sustentável do TRE-PI que lhes serão repassadas pelo Núcleo de Gestão Socioambiental deste Órgão;

h. Determinar que seus profissionais residentes encaminhem para o Gestor do Contrato, até o vigésimo dia de cada mês, a partir, do segundo mês de prestação dos serviços, extratos das contribuições previdenciárias e fundiárias relativas a esta contratação.

9.1.2 - Com relação às obrigações trabalhistas, sociais e administrativas:

a. Responsabilizar-se pelas obrigações sociais, trabalhistas, encargos previdenciários, inclusive seguro de acidentes de trabalho ou outro necessário, como também o ônus de indenizar todo e qualquer prejuízo pessoal ou material que possa advir direta ou indiretamente ao TRE/PI ou a terceiros, no exercício de sua atividade;

b. Encaminhar mensalmente **contracheque** dos garçons residentes, bem como guias de recolhimento **específico, para essa relação contratual, do FGTS e Contribuição Previdenciária;**

c. Contratar e manter durante esta contratação o seguro de vida em dia, em conformidade com a legislação e/ou Acordo ou Convenção coletiva aplicável à categoria profissional a que esteja submetida a empresa e, **encaminhando comprovação à fiscalização financeira;**

d. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração;

e. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento do seu empregado acidentado ou com mal súbito;

f. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades;

g. Exigir dos profissionais alocados neste Regional o cadastramento de senhas para acompanhamento dos depósitos da contribuição previdenciária (INSS) e fundiária (FGTS), em conformidade com o Acórdão n.º 1214/2013 – TCU -Plenário, cuja **comprovação, por meio da emissão de extrato, dar-se-á pelo encaminhamento à fiscalização financeira** no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação do contrato.

h. Viabilizar e comprovar, em conformidade com o Acórdão n.º 1214/2013 – TCU -Plenário, até o **vigésimo dia do mês subsequente ao do início da execução contratual**, o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas;

i. Viabilizar e comprovar, em conformidade com o Acórdão n.º 1214/2013 – TCU -Plenário, até o **vigésimo dia do mês subsequente a do início da execução contratual**, o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas do Operador do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (CEF), com o objetivo de verificar se as suas contribuições fundiárias foram recolhidas;

j. Fornecer, proporcionalmente, quando for o caso, e sob orientação da gestão da contratação, o vale-transporte aos seus empregados até o dia que anteceder o início da prestação dos serviços e, para locomoção dos profissionais no mês subsequente ao do início da contratação, o fornecimento dar-se-á até o último dia do mês anterior.

9.1.3 - Outras obrigações da CONTRATADA:

a. Instruir seus empregados a manterem sigilo a respeito das informações e quaisquer outros assuntos ligados a documentos e seus conteúdos, que porventura cheguem ao conhecimento deles por força da execução dos serviços;

b. Levar, imediatamente, ao conhecimento do Gestor do Contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;

c. Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo CONTRATANTE, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;

d. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que prestarão serviços para o TRE/PI, encaminhando empregados portadores de atestados de boa conduta e demais referências, cujas funções deverão estar legalmente registradas em suas carteiras de trabalho. Quanto à preparação, tal obrigação, se dará por suprida com a contratação de profissional que tenha pelo menos 04 (quatro) meses de experiência de trabalho;

e. Apresentar seus empregados uniformizados, identificando-os através de crachá, com fotografia recente;

f. Exercer constante fiscalização de seus empregados, orientando-os no sentido de observar todas as disposições e rotinas adotadas pelo TRE/PI, substituindo, no prazo estipulado pelo contratante, os empregados que não se coadunem com o interesse e a finalidade dos serviços;

g. Fornecer e **comprovar**, por meio de recibos, a entrega aos profissionais dos uniformes;

h. Registrar e controlar, diariamente, em formulário e/ou sistema próprio, dando ciência à Gestão/Fiscalização do Contrato, mensalmente ou a qualquer tempo mediante solicitação destas, da assiduidade e pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas;

i. Garantir o atendimento de serviços suplementares requisitados pelo contratante em situações excepcionais;

j. Observar conduta adequada no manuseio e conservação dos bens do contratante, utilizando os produtos e técnicas adequadas, levando-se em consideração as características físicas e químicas dos bens;

k. Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto dos serviços;

l. Prestar os serviços com a observância das recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

m. Observar conduta adequada na utilização dos equipamentos para a correta execução dos serviços;

n. Apresentar garantia na forma do Art. 56 da Lei n.º 7.666/93;

o. Encaminhar ao Gestor da contratação as cópias dos registros de vínculo empregatício, nas Carteiras de Trabalho e Previdência Social, entre a CONTRATADA e os terceirizados;

p. Em conformidade com o Acórdão n.º 1.214/2013 – Plenário, do Tribunal de Contas da União, instalar dentro de até 60 (sessenta) dias do início da vigência do contrato e manter durante toda a sua vigência, inclusive por ocasião de eventuais prorrogações, escritório nesta Capital funcionando em horário comercial, cujos custos devem estar estimado, pela Contratada, na taxa de administração, devendo o mesmo possuir estrutura física, equipamentos e funcionários em números suficientes e com autonomia para resolver em tempo hábil as questões relacionadas ao cumprimento das obrigações assumidas pela empresa em razão do presente contrato;

p.1) A comprovação mensal da existência de escritório na Capital é condição para pagamento, conforme descrito no item 11.6. Havendo mudança de endereço, deverá a ocorrência ser imediatamente comunicada aos Gestores/Fiscais do Contrato, oportunidade em que será fornecido o novo endereço, informando ao menos 02 (dois) pontos de referência que facilite a sua localização para fins de inspeção e certificação da sua adequação às exigências deste Contrato, por parte dos aludidos Gestores/Fiscais.

q. Disponibilizar sistema de comunicação eficiente (telefone, conta de e-mail, celular, fax e outros) para atendimento das demandas do CONTRATANTE;

q.1) A CONTRATADA deverá dispor, às suas expensas, para o CONTRATANTE **duas** contas de *e-mails* de provedores distintos a fim de receber expedientes da Gestão do contrato ou da Administração do TRE-PI, cujos custos devem ser insertos na Taxa de Administração constante da Planilha de Formação de Custos e Preços.

r. **Encaminhar, em conformidade com o Acórdão nº 1214/2013 – TCU – Plenário, a partir da segunda fatura, extrato individualizado de cada terceirizado residente relativamente à conta do FGTS e do INSS, abrangendo o período correspondente ao mês anterior da expedição da fatura;**

s. Nomear um preposto, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Este responsável terá a obrigação de reportar-se,

quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços da Administração e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas, bem como comparecer a este Tribunal quando convocado pelo CONTRATANTE;

t. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, fornecendo todos os equipamentos proteção individual em quantidade, qualidade e tecnologia contratadas, com a observância das recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, corrigindo as falhas porventura detectadas dentro de 20 (vinte) minutos após a abertura de chamada;

u. Encaminhar mensalmente, em conformidade com o Acórdão nº 1214/2013 – TCU - Plenário, à Fiscalização Financeira, quando do envio da fatura mensal, **planilha** contendo relação de seus empregados, **por unidade** que estiverem lotados e **em ordem alfabética**, com o detalhamento dos seus respectivos proventos e descontos em moeda nacional, bem como **cópia dos comprovantes** de pagamento e **recolhimentos legais** decorrentes da relação de trabalho.

v. A comprovação do pagamento será feita mediante encaminhamento, em meio digital, dos contracheques devidamente assinado por seus empregados, bem como dos recibos referentes aos pagamentos do vale-alimentação e do auxílio-transporte.

w. Determinar que os profissionais alocados na execução do contrato observem o disposto na Lei nº13.979/2020, alterada pela Lei nº 14.019/2020, **que tornou obrigatório o uso de máscara de proteção individual para circulação em espaços públicos e privados acessíveis ao público."**

9.2- Obrigações específicas:

a. Encaminhar para a Fiscalização Financeira do contrato no primeiro dia útil de cada mês o **Anexo VI – Informação Remuneratória dos Terceirizados e Anexo VII – Dados Bancários dos Terceirizados**;

b. Autorizar, **no momento da celebração da contratação**, em conformidade com o Acórdão nº 1214/2013 – TCU – Plenário, o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas, inclusive as rescisórias, aos terceirizados disponibilizados ao CONTRATANTE, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da CONTRATADA, conforme **Anexo IX**;

c. Quando da licitação **informar a sua Taxa de Administração e a sua Taxa de Lucro** com que se propõe realizar o objeto desta contratação, **não** podendo o licitante apresentar taxas distintas para cada Posto de Serviço;

d. **A CONTRATADA deverá disponibilizar à Gestão do Contrato, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram prestados os serviços;**

e. **Apresentar garantia nos termos do item 16.**

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1- Acompanhar e fiscalizar, através dos responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato, o desenvolvimento e fiel execução do serviço.

10.2- Prover todas as condições necessárias para o desenvolvimento das atividades contratadas.

10.3- Comunicar à CONTRATADA as alterações que entender necessárias à realização do objeto do contrato.

10.4- Notificar, por escrito, à CONTRATADA, ocorrências de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

10.5- Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem executados.

10.6- Efetuar o pagamento na forma pactuada.

OBS: Os demais termos a serem firmados entre as partes, Contratante e CONTRATADA, encontrar-se-ão claramente estabelecidas na Minuta do Contrato, parte integrante do Edital de Licitação.

11. DO PAGAMENTO

11.1- DOS SERVIÇOS ORDINÁRIOS

11.1.1- O pagamento dos serviços realizados pelos **garçons** residentes será efetuado mensalmente, abrangendo o dia, inclusive, de início da prestação dos serviços até o dia anterior a este no mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de fatura mensal, devidamente acompanhada dos documentos exigidos no contrato e, quando for o caso, do pagamento por serviços prestados em horário suplementar, compreendendo:

a. O valor fixo apresentado pela empresa pelos serviços contratados e efetivamente prestados a esta Justiça Eleitoral;

b. Prova de quitação da folha de pagamento dos empregados, dos valores referentes tanto à remuneração mensal, horas extraordinárias e obrigações decorrentes de acordo ou convenção coletiva, se houve, quanto ao 13º salário;

c. Comprovante do adimplemento acerca do fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação aos empregados;

d. Comprovante de gozo de férias dos empregados, com seus pagamentos respectivos a que tem direito, após decorridos 13 (treze) meses de sua contratação;

e. Comprovação emitida pelo órgão operador do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço do recolhimento individualizado contrato, por empregado, do mês anterior ao da prestação dos serviços;

f. Cópia autenticada da Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – GIFP, acompanhada da relação dos trabalhadores, referentes ao mês anterior ao da emissão da nota fiscal/fatura;

g. **Extrato individualizado de cada terceirizado residente relativamente à conta do FGTS e do INSS, abrangendo o período compreendendo o mês da contratação até o mês anterior da expedição da fatura, a partir da segunda fatura;**

h. O envio do **Anexo VI e VII** devidamente preenchido;

i. Certidão Negativa de Débito – CND, Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT, que deverão ter sempre os respectivos prazos de validade atualizados.

11.2- DOS SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

11.2.1- Quando devidamente autorizado pelo Contratante, a CONTRATADA manterá posto de trabalho residente em funcionamento em horário suplementar, principalmente em ano eleitoral, para tanto, a CONTRATADA deverá observar a legislação trabalhistas, dentre outras, em relação as horas trabalhadas por seus funcionários. O valor dos serviços prestados em caráter suplementar, que não puderem ser compensados, será calculado como segue:

$$Vs = (VM/220) . F . H$$

Vs = valor do serviço suplementar;

VM = valor unitário mensal do posto;

F = fator multiplicativo, que para os domingos e feriados assume valor igual a 2, nos demais dias 1,5;

H = quantidade de horas de funcionamento do posto trabalho em caráter suplementar.

11.3- DOS UNIFORMES

11.3.1- O pagamento dos uniformes será realizado após o recebimento destes, mediante apresentação de fatura acompanhada dos recibos de entrega assinados pelos garçons acompanhados dos documentos constantes do item 11.1.1. i.

11.4- O CONTRATANTE se reserva o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação da nota fiscal/fatura por parte do Gestor do contrato, este verificar que os serviços foram executados em desacordo com as especificações apresentadas.

11.5- Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á, após a regularização da situação e/ou a reapresentação da Nota Fiscal/Fatura, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

11.6- Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de obrigações trabalhistas, fundiárias, previdenciárias, bem como de garantia contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços, atualização monetária ou aplicação de penalidade ao TRE-PI.

11.7- Fica a CONTRATADA ciente que por ocasião do pagamento será verificada a sua situação perante o Fisco Federal.

11.8- Os pagamentos dos serviços ordinários, dos uniformes e das horas suplementares serão realizados por meio de faturamentos **distintos**.

12. DA DURAÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1- Esta contratação se dará para prestação desses serviços por **12 (doze)** meses a partir da data prevista na Ordem de Serviço, a ser expedida pela Coordenadoria de Apoio Administrativo – COAAD podendo ser prorrogado até o limite previsto na Lei n.º 8.666/93.

13. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1- À Comissão Permanente de Fiscalização Financeira e Gestão de Contratos, instituída pela Portaria da Presidência deste Regional de nº 358/2020 (SEI 0941392), caberá a gestão e fiscalização desta contratação.

13.2- As atribuições dos Gestores e Fiscais desta contratação são as descritas no evento SEI 0674542 do Processo SEI n.º 0008872-26.2018.6.18.8000.

13.3- O acompanhamento da execução dos serviços, bem como as atribuições dos servidores designados pela Presidência deste TRE-PI se encontram na Minuta de Portaria constante do **Anexo X** deste Termo de Referência.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1- Fundamentado no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores do Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal contratado, o CONTRATADO que:

14.1.1- apresentar documentação falsa;

14.1.2- ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3- falhar na execução do contrato;

14.1.4- fraudar na execução do contrato;

14.1.5- comportar-se de modo inidôneo;

14.1.6- cometer fraude fiscal;

14.1.7- fizer declaração falsa.

14.2- Fundamentado nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

14.2.1- Advertência, que será notificada por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da CONTRATADA estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a CONTRATADA apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

14.2.2- Multas de:

- a. 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor anual adjudicado em caso de atraso no início da execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b. 5% (cinco por cento) sobre o valor anual adjudicado, em caso de atraso no início da execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c. 10% (dez por cento) sobre o valor anual adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

14.2.3- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE-PI, se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução do Contrato, nos seguintes prazos e situações:

Por até 6 (seis) meses	a. Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos financeiros para o TRE-PI; b. Execução insatisfatória do objeto contratado, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência ou multa do subitem 14.2.
Por até 2 (dois) anos	c. Não conclusão dos serviços contratados; d. Prestação do serviço em desacordo com as solicitações do TRE-PI, não efetuando sua correção após solicitação do Tribunal; e. Cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao TRE-PI, ensejando a rescisão do Contrato por culpa da CONTRATADA; f. Apresentação, ao TRE-PI, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de comprovar, durante a execução do Contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação.

14.3- Declaração de inidoneidade quando constatada má-fé, ações intencionais com prejuízos para o TRE-PI, atuação com interesses escusos, reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao TRE-PI ou aplicações anteriores de sucessivas outras sanções, implicando proibição da CONTRATADA de transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, podendo ser aplicada, dentre outros casos, quando:

14.3.1- Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.3.2- Praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.3.3- Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o TRE-PI, em virtude de atos ilícitos praticados;

14.3.4- Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do Contrato, sem consentimento prévio do TRE-PI.

14.4- Além das multas elencadas nos itens acima, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993, no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e no artigo 28 do Decreto n.º 5.450/2005, serão aplicadas multas, conforme as infrações cometidas no **Anexo VIII**.

14.5- As multas relativas ao quadro de infrações acima serão aplicadas caso a CONTRATADA não proceda à regularização das falhas identificadas pelo Fiscal/Gestor no prazo concedido por ele.

14.6- As multas a que se referem os itens acima poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo TRE-PI, da garantia contratual ou cobradas diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente, na forma a seguir, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

14.6.1- Se o valor a ser pago ao CONTRATADO não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual;

14.6.2- Se os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica o CONTRATADO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial do TRE-PI.

14.6.3- Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa.

14.6.4- Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dias) dias úteis, contado da solicitação do CONTRATANTE.

14.7- A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto no §2º, art. 87, da Lei nº 8.666/93, e observado o princípio da proporcionalidade.

14.8- Em caso de inexecução do contrato, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade CONTRATANTE em admitir atraso, que será penalizado na forma de multa e no percentual de reincidência dispostos na tabela acima.

14.9- As sanções previstas nos itens **Advertência** e **Suspensão** poderão ser aplicadas juntamente com as sanções previstas nos itens Multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.10- Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

14.11- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

15. DAS EXIGÊNCIAS MÍNIMAS PARA HABILITAÇÃO

15.1- Para a habilitação no Pregão Eletrônico será exigida, dentre outras, a ser definidas pela Comissão Permanente de Licitação do TRE/PI, a documentação relativa à:

15.1.1-Regularidade Fiscal:

d. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade de Situação – CRS fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial, ou vice-versa, quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada;

e. Prova de regularidade para com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito – CND fornecido pelo INSS);

f. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e de Quitação da Dívida Ativa da União);

g. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

15.1.2-Habilitação Jurídica:

a. No caso de empresa individual, o registro comercial;

b. No caso de sociedades empresárias, o estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, sendo que, das sociedades por ações, exige-se também a documentação demonstrativa da eleição de seus administradores;

c. No caso de sociedade não empresarial, a inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, o Decreto de autorização e o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

15.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

a. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante. Para efeito de constatação da validade de tal certidão, será observada a seguinte ordem de preferência, a contar da expedição da certidão: o prazo de validade constante na própria certidão e o prazo de validade de 90 (noventa) dias.

b. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados sob a forma da lei, com prova do registro, do primeiro, na Junta Comercial pertinente ou em órgão equivalente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da abertura da sessão.

b.1) Esses documentos deverão comprovar:

1. Índices de Liquidez Geral (LG) = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$; de Liquidez Corrente (LC) = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$; e de Solvência Geral (SG) = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$ – iguais ou superiores a 1,00.

15.1.4. Qualificação técnico-operacional:

a. Pelo menos 01 (uma) certidão ou atestado de capacidade técnica, com dados precisos, e fornecidos por pessoa jurídica, os quais comprovem o desempenho de serviço(s) com características semelhante ao do objeto da presente contratação;

b. O atestado ou certidão a que se refere a alínea "a", deverá comprovar que a empresa licitante gerenciou - no âmbito de sua atividade econômica especificada no seu contrato social - **contrato** de prestação de serviços envolvendo pelo menos 20 (vinte) empregados terceirizados, **em conformidade com o Acórdão n.º 1214/2013 – Plenário, do TCU**;

c. Ainda, relativamente aos documentos mencionados na letra "a", a licitante deverá comprovar que tenha executado serviços para Administração Pública ou ente privado por mais de 03 (três) anos, em conformidade com o Acórdão n.º 1214/2013 – Plenário, do TCU;

d. Também, relativamente aos documentos mencionados na letra "a" deste item, se tiverem sido expedidos após a conclusão do contrato ou decorrido no **mínimo um ano** do início de sua execução, exceto se houver sido, tal pacto, firmado para ser executado em prazo inferior, **em conformidade com o Acórdão n.º 1214/2013 – Plenário, do TCU**.

16. DA GARANTIA

a. Prestar, a CONTRATADA, garantia de 5% (cinco por cento) do valor da contratação dos serviços de secretários residente, inclusive com os valores dos serviços suplementares, em uma das modalidades previstas no § 1º, do art. 56, da Lei 7.666/93 no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação do contrato;

a.1 No caso de apresentação de garantias nas modalidades seguro-garantia ou fiança bancária, o prazo de validade desta garantia deverá ser superior ao da vigência do contrato, em pelo menos três meses, de sorte a contemplar tempo hábil para as resilições dos contratos de trabalho.

a.2 A CONTRATADA se obriga a apresentar nova garantia, no prazo máximo de dois dias antes do seu vencimento ou no caso de prorrogação do contrato, sendo que no caso de redução do seu valor em razão de aplicação de quaisquer penalidades, ou ainda, após a assinatura de termo aditivo que implique na elevação do valor do contrato, o prazo máximo de apresentação de nova garantia ou de garantia complementar será de até dez dias, contado da publicação do referido aditamento, mantendo-se o percentual estabelecido no item 16.a.

a.3 A garantia, ou parte remanescente, será devolvida a CONTRATADA após o cumprimento integral das obrigações decorrentes do contrato, inclusive a comprovação dos acertos resilitórios dos contratados de trabalho de seus empregados.

a.4 A não apresentação da garantia, ou da sua complementação, quando for o caso, fora do prazo estabelecido, sem justificativa, ensejará a aplicação das sanções previstas neste contrato e em lei.

a.5 A garantia prestada para assegurar a execução dos serviços com mão de obra residente, somente será liberada ante a comprovação de que a CONTRATADA pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da rescisão do contrato de trabalho, e caso esse pagamento não ocorra após o encerramento da vigência contratual, a garantia será resgatada para pagamento das verbas trabalhistas diretamente pelo Tribunal.

b. A garantia apresentada tem por finalidade assegurar o pagamento de:

b.1 Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato.

b.2 Multas punitivas aplicadas pela fiscalização à CONTRATADA.

b.3 Prejuízos diretos causados ao CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.

b.4 Obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA.

17. DOS CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇO ESTIMADOS

17.1- Deve ser observada a Planilha de Custos e Formação de Preços contida no **Anexo I**, bem como as insertas nos demais anexos a este Termo de Referência.

17.2- A Planilha de Custos e Formação de Preços **representa os valores máximos** que o Contratante aceita pagar pelos serviços contratados. Na sua formação foi considerado o salário da Convenção Coletiva de Trabalho – Asseio e Conservação vigente para os profissionais residentes; encargos sociais tendo por base o regime de tributação com base no lucro real ou presumido, ou seja, de maiores índice; seguro de vida em grupo com base em pesquisa, via telefone, junto a corretores de uma das maiores seguradora nacional; os uniformes foram orçados com base no preço ao consumidor final mercado desta Capital; no cálculo do LDI estão dispostos valores máximo admitidos pelo TRE/PI para taxa de administração e lucro, os tributos (PIS e COFINS) foram definidos, também, utilizando-se o regime de tributação de lucro presumido, já o ISS foi definido com base no percentual máximo e, o número de postos foi definido pela SAOF deste Regional.

18. DAS REPACTUAÇÕES

18.1- Os reajustes serão concedidos à CONTRATADA utilizando-se:

a. De valores constantes em nova Convenção Coletiva de Trabalho, ou lei, para reajuste no valor do salário e vale-alimentação;

b. De lei que atualize os percentuais dos tributos: PIS, COFINS e ISS;

c. Do INPC-IBGE, para um período de 12 meses a contar do mês em que foi apresentada a proposta, para os demais custos;

d. De decreto municipal relativamente ao valor do auxílio-transporte.

18.2- À CONTRATADA caberá o recebimento dos valores referentes aos uniformes quando da instalação de posto de serviços para funcionamento em prazo inferior a 12 meses.

19. DA CONTA VINCULADA

19.1- Os valores referentes às rubricas de encargos trabalhistas relativas a férias, 1/3 constitucional de férias, 13º salário e multa do FGTS por dispensa sem justa causa, bem como os valores referentes à incidência dos encargos previdenciários e FGTS (INSS, SESI/SESC/SENAC/SENAI/INCRA/SALÁRIO EDUCAÇÃO/FGTS/RAT+FAT/SEBRAE) sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário serão retidos mensalmente do pagamento devido à contratada, independentemente da unidade de medida contratada nos termos da Resolução 169/2014 do CNJ – Conselho Nacional de Justiça, e depositados exclusivamente na Caixa Econômica Federal – CEF, em conformidade com o Acordo de Cooperação nº 01/2019.

19.2- Os depósitos de que trata o subitem anterior serão efetivados em conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação – aberta no nome da empresa contratada, unicamente para essa finalidade e com movimentação somente por ordem do Tribunal;

19.3- Esses depósitos serão efetuados sem prejuízo da retenção, na fonte, da tributação sujeita a alíquotas específicas previstas na legislação própria;

19.4- O montante mensal do depósito vinculado será igual ao somatório dos valores das seguintes rubricas:

- a. Férias;
- b. 1/3 Constitucional das férias;
- c. 13º salário;
- d. Multa do FGTS por dispensa sem justa causa;
- e. Incidência dos encargos previdenciários e FGTS sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário

19.4.1- Os percentuais das rubricas indicadas nos incisos desse subitem, para fins de retenção, são aqueles constantes do Anexo IV deste Termo de Referência, conforme proposta ajustada pela empresa vencedora da licitação.

19.5- Após a assinatura do contrato de prestação de serviços entre o Tribunal e a empresa vencedora do certame, a abertura da Conta Vinculada será efetivada com a adoção dos seguintes procedimentos:

- a. O Ordenador de Despesas do Tribunal oficiará à Empresa, para abertura de conta-depósito vinculada na Agência da CEF ali indicada;
- b. A empresa contratada, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da Notificação do Tribunal, deverá efetuar junto à CEF a abertura da conta e assinar termo específico do banco oficial que permita acesso aos saldos e extratos e vincule a movimentação dos valores à autorização do Tribunal

19.6- Durante a execução do contrato poderá ocorrer a liberação de valores da conta depósito mediante autorização do Tribunal;

19.7- Os saldos da conta depósito vinculada serão remunerados mensalmente (conforme Acordo de Cooperação Técnica nº 01/2019 firmado com a Caixa Econômica Federal) pelo índice da poupança ou outro definido no acordo de cooperação, sempre obedecido o de maior rentabilidade;

19.8- A empresa contratada poderá solicitar autorização do Tribunal para:

- a. Resgatar da conta-depósito vinculada os valores despendidos com o pagamento de verbas trabalhistas e previdenciárias que estejam contempladas nas mesmas rubricas indicadas para esse fim, desde que comprovado tratar-se dos empregados alocados pela empresa para prestação dos serviços contratados;
- b. Movimentar os recursos da conta –depósito vinculada diretamente para a conta corrente dos empregados alocados na execução do contrato, desde que para o pagamento de verbas trabalhistas que estejam contempladas nas mesmas rubricas indicadas no subitem 19.4.

19.9- Para resgatar os recursos da conta depósito vinculada a empresa contratada, após o pagamento das verbas trabalhistas e previdenciárias, deverá apresentar ao Tribunal os documentos comprobatórios de que efetivamente pagou a cada empregado;

19.10- O Tribunal expedirá, após a confirmação do pagamento das verbas trabalhistas retidas, a autorização de que trata o inciso “a” do subitem 19.8, encaminhando a referida autorização a CEF no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa;

19.11- Quando os valores a serem liberados da conta depósito vinculada – bloqueada para movimentação – se referirem à rescisão do contrato de trabalho entre a empresa contratada e o empregado alocado na execução do contrato, com mais de um ano de serviço, o Tribunal deverá requerer, por meio da contratada, a assistência do sindicato da categoria a que pertencer o empregado ou da autoridade do Ministério do Trabalho para verificar se os termos da rescisão do contrato de trabalho estão corretos;

19.11.1- No caso do sindicato exigir o pagamento antes da assistência, a empresa contratada poderá adotar um dos procedimentos indicados nos incisos do subitem 19.8 deste Termo de Referência, devendo apresentar ao Tribunal, na situação consignada no inciso II do referido subitem, no prazo de dez dias úteis, a contar do dia da transferência dos valores liberados para a conta corrente do empregado, a documentação visada pelo sindicato e o comprovante de depósito feito na conta dos beneficiários.

19.11.2- A contratada poderá solicitar o resgate ou a movimentação da conta depósito vinculada para quitação das verbas trabalhistas contingenciadas em relação aos empregados que comprovadamente atuaram na execução do ajuste e que serão desligados do quadro de pessoal da empresa contratada, em decorrência do encerramento da vigência do contrato;

19.11.3- Se após o(s) resgate(s) ou a(s) movimentação(ões) indicado(s) no parágrafo anterior houver saldo na conta depósito vinculada, o valor deverá ser utilizado pela contratada para pagamento aos empregados que permaneceram no quadro de pessoal da contratada à medida que ocorrerem os fatos geradores das verbas trabalhistas contingenciadas, observada a proporcionalidade do tempo em que o empregado esteve alocado na prestação dos serviços por força contratual;

19.11.4- O saldo remanescente dos recursos depositados na Conta Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação –, será liberado à empresa no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

19.12- Eventuais despesas para abertura e manutenção da conta corrente vinculada deverão ser suportadas na taxa de administração constante da proposta comercial da contratada e serão retidos do pagamento mensal devido à contratada e creditado na conta corrente vinculada, caso a CEF promova o desconto diretamente na conta.

20. DAS APRESENTAÇÕES DAS PROPOSTAS E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

20.1- As proponentes devem, quando da apresentação de suas propostas, preencherem primeiramente os campos em cinza das planilhas constantes dos **Anexos II e III** e por fim os campos em cinza ao **Anexo I**;

20.1.1- Ao serem lançado, os valores das células em cinza, devem ser igual ou inferior aos constantes do Edital de Licitação, exceto se houver, para célula específica, outra orientação dada no anexo em que se encontrar.

20.2- As proponentes poderão solicitar o arquivo em Excel editável na extensão “xls” que contém as planilhas de composição de custos pelo e-mail: cpl@tre-pi.jus.br;

20.3- A precisão adota em todas as células das planilhas constantes do arquivo “Garçons – 2020” é de **duas casas decimais** e, as proponentes que apresentarem valores com precisão diferente, tal proposta será recusada pela Comissão Permanente de Licitação deste Regional.

20.4- Ao calcular os valores da pasta de trabalho as proponentes deverão definir a precisão dos cálculos conforme exibido, ou seja, a precisão adotada (ver subitem 20.3) tem por base o valor exibido em cada célula;

20.5- Quando da licitação informar a sua Taxa de Administração e a sua Taxa de Lucro com que se propõe realizar o objeto desta contratação, não podendo o licitante apresentar taxas distintas para cada Posto de Serviço.

20.6- O valor global da proposta não poderá ser superior a **R\$ 94.353,12 (noventa e quatro mil, trezentos e cinquenta e três reais e doze centavos)**.

20.7- Ficam cientes, as proponentes, que as demais células das planilhas contidas nos **Anexos I, II, e III** possuem vínculos com as de plano de fundo em cinza. Portanto, recomenda-se que as proponentes solicitem os arquivos na forma prevista no subitem 20.2.

20.8- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

a) Sugere-se que o custo estimado da contratação esteja previsto no edital, uma vez que tal medida é a comumente adotada pelo TRE-PI. Também propomos que o **modo de disputa aberto** (consoante o disposto no inciso I, art. 31, Decreto nº 10.024/2019).

b) A classificação das propostas será pelo **critério menor preço**.

c) O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, **será de R\$ 100,00 (reais)**.

21. DOS ANEXOS

21.1- Fazem parte deste Termo de Referência os seguintes anexos:

- a. Anexo I – Planilha de Custos e Formação de Preços da Contratação;
- b. Anexo II – Planilha de Encargos Sociais;
- c. Anexo III – Planilha de custos dos uniformes;
- d. Anexo IV – Cálculo da Conta Mensal da Conta depósito Vinculada/Bloqueada para Movimentação;

- e. Anexo V – Acordo de Nível de Serviço – ANS;
- f. Anexo VI – Informação Remuneratória Mensal dos Terceirizados;
- g. Anexo VII – Dados Bancários dos Secretários Residentes;
- h. Anexo VIII – Quadro de Infrações x Multas na Execução do Contrato;
- i. Anexo IX – Autorização para Desconto na Fatura e o Pagamento Direto dos Salários e demais Verbas Trabalhistas;
- j. Anexo X – Minuta de Portaria de Gestão e Fiscalização;
- k. Anexo XI – Pesquisa de preços do uniforme.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1- A empresa contratada deverá responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

22.2- O funcionamento dos postos de trabalho, na forma contratada, será acompanhado pela Gestão e Fiscalização do contrato.

22.3- Na contraprestação dos serviços a empresa contratada deverá apresentar Nota Fiscal de serviço.

22.4- Os valores dos serviços extraordinários, nos postos residentes, serão calculados com base no Valor Unitário Mensal do técnico residente, observando-se os percentuais prescritos na legislação trabalhista vigente.

22.6- Os casos omissos serão resolvidos mediante procedimento administrativo pertinente pela Administração Superior do TRE/PI.

Teresina (PI), 16 de outubro de 2020.

Abelard Dias Ribeiro dos Santos
Assistente III - SEAPT

ANEXO I									
PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS									
SERVIÇOS DE GARÇON									
A EMPRESA PODERÁ ALTERAR UNICAMENTE OS CAMPOS EM CINZA									
NOME DA EMPRESA									
CNPJ									
Piso da categoria CCT:				R\$ 1.070,47	Preço estimado da contratação R\$:				94.353,12
Salário Garçon:				R\$ 1.082,86	Custo da mão de obra da contratação R\$:				80.194,56
Auxílio Alimentação:				R\$ 330,22	Estimativa de gastos com plano de saúde R\$:				1.880,26
Valor da passagem urbana:				R\$ 4,00	Custo com uniformes R\$:				3.816,30
Plano de Saúde Sindicato:				R\$ 140,00	Estimativa de gastos com horas extras R\$:				8.462,00
Total de meses da contratação continuada:				12	Conta vinculada - Res. CNJ N.º 169/13				657,86
	Postos de serviços			Garçons	CUSTO MENSAL	UNITÁRIO POR TIPO DE POSTO - R\$		3.341,44	
						POR CONJUNTO DE POSTOS - R\$		6.682,88	
	Quantidade de postos =>			2	CUSTO DA CONTRATAÇÃO POR CONJUNTO DE POSTOS - R\$		80.194,56		
CUSTO UNITÁRIO ESTIMADO COM MÃO DE OBRA SEM LDI	Vr. mínimo do salário - R\$			1.082,86	ESTIMATIVA POR POSTO - PLANO DE SAÚDE (40% CCT/15) - R\$		1.880,26		
	Encargos sociais	75,56%	818,21	ESTIMATIVA ANUAL COM - PLANO DE SAÚDE (40% CCT/15) - R\$		1.880,26			
	MONTANTE A			1.901,07	CUSTO DOS UNIFORMES POR CONJUNTO DE POSTOS - R\$		2.727,86		
					CUSTO DOS UNIFORMES + LDI - R\$		3.816,30		
	Auxílio alimentação			330,22	VALOR DA FATURA DOS UNIFORMES - R\$		3.816,30		
	Auxílio transporte			143,03					
	Seguro de vida CCT			14,06	CÁLCULO DOS VALORES DAS HORAS SUPLEMENTARES - EMPREGADO/EMPRESA				
	MONTANTE B			487,31	VALOR BRUTO		%	R\$	
					UNITÁRIO POR EMPREGADO - R\$		50,00%	7,38	
	CUSTO MENSAL - R\$			2.388,38			100,00%	9,84	
LUCRO E DESPESAS INDIRETAS	Taxa de Administração			9,53%	227,61	UNITÁRIO PARA A CONTRATADA - R\$		50,00%	18,13
	Taxa de Lucro			9,53%	249,30			100,00%	24,18
	T R I B U T O S	PIS	1,65%	55,13	ESTIMATIVA E CÁLCULO DE REALIZAÇÃO DE HORAS SUPLEMENTARES				
		COFINS	7,60%	253,95	VALOR BRUTO		Quantidade	%	R\$
		ISS	5,00%	167,07	POR EMPREGADO - R\$		100	50,00%	738,00
		INSS*	0,00%	0,00			100	100,00%	984,00
	TOTAL LDI			39,90%	953,06	PARA A CONTRATADA - R\$		100	50,00%
					100	100,00%	2.418,00		
* Desoneração da contribuição patronal sobre a folha de pagamento - Lei 12.546/2011					ESTIMATIVAS PARCIAIS - R\$			4.231,00	
					ESTIMATIVAS PARA OS POSTOS - R\$			8.462,00	

CUSTO ESTIMADO COM MÃO DE OBRA: Decorrente da relação contratual entre a Contratada e seus empregados. Previsto em lei ou dispositivo legal com força de lei.					
VALOR MÍNIMO DO SALÁRIO: Calculado com base no salário da categoria regulado pela CCT - Asseio e Conservação.					
ENCARGOS SOCIAIS: Conforme planilha de encargos sociais calculados nos percentuais máximos.					
MONTANTE B: Corresponde aos itens componentes do custo direto inicial e demais insumos de aplicação direta para execução do objeto do contrato, conforme a natureza dos serviços contratados, tais como: uniformes, auxílio alimentação, auxílio transporte, seguro de vida, assistência médico-odontológico, equipamentos, ferramentas, material de consumo, etc.					
ALIMENTAÇÃO: Valor convencionado que tem por base 22 dias úteis de trabalho.					
AUXÍLIO TRANSPORTE: Valor encontrado com base em 26 dias úteis, descontado 6% do salário do empregado da empresa.					
SEGURO DE VIDA: Valor do prêmio de seguro de vida referido na CCT vigente registrada no Ministério do Trabalho e Emprego, como segue: P = (Piso x 26) x 0,60406% (fornecido por corretores via telefone com base em 80 segurados) + 0,38% (IOF)/12.					
LUCRO E DESPESAS INDIRETAS: Valor correspondente à Taxa de Administração sobre o valor do montante A + montante B, acrescido da Taxa de Lucro dos tributos (PIS, COFINS, ISS e INSS) sendo estes últimos calculados por dentro.					
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO: Despesas rateadas em diversos contratos a carteira comercial da contratada para suprir gastos gerais com a manutenção do contrato, tais como: aluguel e condomínio da sede, água, luz, salários dos funcionários da administração, material de expediente, material de limpeza, treinamento/reciclagem de funcionários alocados na execução do contrato, envio de equipamentos para as unidades desta Justiça Eleitoral, bem como vantagens e benefícios previstos em acordos coletivos e não consignados diretamente no Montante "B" da planilha de custos e de formação de preços. Máximo de 9,53%.					
TAXA DE LUCRO: Ganho auferido em decorrência da execução do contrato. Máximo de 9,53%. Incide sobre o Montante A, Montante B e Taxa de Administração.					
PIS, COFINS e ISS: Percentuais de recolhimento de tributos a ser definidos conforme o regime de tributação da empresa (lucro real, lucro presumido ou simples federal).					
LDI = (Montante A + Montante B)		x	[(1 + taxa de administração) x (1 + taxa de lucro) - 1]		
			(1 - %PIS - %COFINS - %ISS)		
CUSTO MENSAL UNITÁRIO POR TIPO DE POSTO: Corresponde ao preço de um posto de trabalho que equivale: Montante A + Montante B + LDI					
CUSTO MENSAL POR CONJUTNO DE POSTO: Corresponde ao custo mensal unitário por tipo de posto multiplicado pelo número de postos de serviços.					
CUSTO DOS UNIFORMES: Corresponde ao valor levantado junto ao mercado (local e nacional)					
VALOR DA FATURA DOS UNIFORMES: Corresponde ao valor que a contratada receberá após entrega de todos os uniformes aos agentes de limpeza e do encarregado. Este valor corresponde ao valor de mercado do uniforme acrescido da LDI multiplicado pelo número de agentes e de encarregado					
VALOR LÍQUIDO DA DIÁRIA: Valor decorrente de pesquisa via <i>site</i> dos estabelecimentos e contato telefônico.					
CONTA VINCULADA: Valores que serão retidos em atendimento à Resolução do CNJ n.º 169/2013.					
HORAS SUPLEMENTARES: Valores unitários estimados com base na legislação vigente multiplicado pela quantidade prevista para esta contratação.					

ANEXO II			
A EMPRESA PODERÁ ALTERAR UNICAMENTE OS CAMPOS EM CINZA			
ENCARGOS SOCIAIS DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS			
Enquadramento do contrato de trabalho		CLT	
Regime de tributação		Lucro real ou presumido	SIMPLES ¹
Item	Título	Percentual máximo admitido	
Grupo A		39,80	34,00
1	PREVIDÊNCIA SOCIAL	20,00	20,00
2	FGTS	8,00	8,00
3	SESI/ SESC	150	-
4	SENAI/ SENAC	100	-
5	INCRA	0,20	-
6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	-
7	SEBRAE	0,60	
8	RATXFAP ²	6,00	6,00
Grupo B		22,97	22,97
9	13º SALÁRIO	8,33	8,33
10	FÉRIAS	8,33	8,33
11	ABONO DE FÉRIAS	2,78	2,78
12	AVISO PRÉVIO TRABALHADO ³	194	194
13	AUXÍLIO DOENÇA	0,83	0,83
14	AUSÊNCIA POR ACIDENTE DO TRABALHO	0,33	0,33
15	FALTAS LEGAIS	0,28	0,28
16	FÉRIAS SOBRE LICENÇA MATERNIDADE	0,07	0,07
17	LICENÇA PATERNIDADE	0,08	0,08
Grupo C		3,62	3,62
18	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,42	0,42
19	MULTA DO FGTS	3,20	3,20
Grupo D		9,14	7,81
21	INCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE O GRUPO B	9,14	7,81
Grupo E		0,03	0,14
22	INCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE O FGTS	0,03	0,14
TOTAL DOS ENCARGOS (Grupos A+B+C+D)		75,56	68,54
TOTAL DAS RETENÇÕES ³ (13º Salário + Férias + Abono Férias + Incidência A em B + Multa FGTS)		30,38	29,25

Observações:	
¹ Apenas empresas de terceirização de Limpeza, Conservação ou Vigilância, conforme Anexo IV da LCP 123-2006, podem ser enquadradas no Simples. Conforme entendimento da Receita Federal (solução de consulta interna nº 8 / 2010), deve-se pagar o FAP X SAT nas empresas enquadradas no Anexo IV do Simples.	
² A tabela está calculada para RAT X FAP de 6% como valor máximo. A proposta da empresa deve contar o valor efetivamente pago.	
³ O Aviso Prévio trabalhado será reduzido de 1,94% para 0,19% após o primeiro ano de vigência do contrato, conforme Acórdão TCU 1.186/2017 - Plenário.	
Item 1	Art. 2º, §3º, da Lei 11.457/2007, e Art. 22, inciso I, da Lei 8.212/91.
Item 2	Art. 15, Lei nº 8.036/90 e Art. 7º, III, CF/88.
Item 3	Art. 30 da Lei nº 8.036/90.
Item 4	Art. 1º, Decreto-Lei 6.246/1944 (SENAI) e Art. 4º Decreto-Lei 8.621/1946 (SENAC).
Item 5	Art. 1º, I, 2 c/c art. 3º ambos do Decreto-Lei nº 1.146/70.
Item 6	Art. 3º, I, Decreto 87.043/1982 e art. 15, da Lei nº 9.424/96; do art. 2º do Decreto nº 3.142/99; e art. 212, § 5º da CF/88.
Item 7	Art. 8, Lei nº 8.029/90.
Item 8	Entre 0,5 a 6%, conforme artigo 22, inciso II, da Lei nº 8.212/91, Decreto 3048/1999 e 6957/2009.
Item 9	Art. 7º, VIII, CF/88
Item 10	Art. 7º, XVII, CF/88
Item 11	Art. 7º, XVII, CF/88
Item 12	Art. 7º, XXI CF/88, Art. 477, 487 e ss. da CLT. <i>Redução de 7 dias ou de 2 horas por dia para 100% dos empregados. Percentual relativo a contrato de 12 meses.</i>
Item 13	Art. 59 e ss da Lei nº 8.213/91. <i>Estimativa de 5 dias de licença por ano.</i>
Item 14	Art. 19 a 23 da Lei 8213/91. O Art. 27 do Decreto nº 89.312, de 23/01/84, obriga o empregador a assumir o ônus financeiro pelo prazo de 15 dias, no caso de acidente de trabalho previsto no art. 131 da CLT. <i>Estimativa de 1 (uma) licença de 20 (vinte) dias por ano para 8% dos empregados.</i>
Item 15	Art. 473 da CLT. <i>Estimativa de 3 (três) dias de licença por ano por empregado.</i>
Item 16	Impacto do item férias sobre a licença maternidade. <i>Estimativa de 2% das empregadas usufruirão de 4 (quatro) meses de licença por ano.</i>
Item 17	Art. 7º, XIX da CF/88, c/c com o art. 10, § 1º dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT. Art.1º da Lei 13.257/2016. <i>Estimativa de 1,5% dos empregados usufruirão de 20 (vinte) dias de licença por ano.</i>
Item 18	Art. 7º, XXI, CF/88 e Art. 477 e § 1º do art. 487 e da CLT. <i>Estimativa de que 5% dos empregados serão substituídos durante 1 (um) ano.</i>
Item 19	Art. 18, § 1º da Lei 8.036/90, e LC nº 110/2001, 40% da soma dos depósitos do FGTS, no caso de rescisão sem justa causa.
Item 20	Grupo A x Grupo B
Item 21	Grupo A x FGTS

ANEXO III

A EMPRESA PODERÁ ALTERAR UNICAMENTE OS CAMPOS EM CINZA

UNIFORMES

Item	Descrição	Quantidade	Preço unitário R\$	Custo total R\$	Custo mensal R\$
I	Blazer na cor preta, com três botões dois bolsos inferiores, em alfaiataria	2	162,93	325,86	27,16
II	Camisa manga longa, na cor branca. Tecido: grafil.	3	73,23	219,69	18,31
III	Gravata tipo borboleta, na cor preta. Tecido: poliéster	2	24,30	48,60	4,05
IV	Calça social, na cor preta, confeccionada em 80% poliéster e 20% viscose.	3	94,60	283,80	23,65
V	Par de sapatos, tipo social, na cor preta, 100% em couro, com ou sem cadarço, com solado antiderrapante, com palmilha acolchoada, antiodor.	1	114,93	114,93	9,58
VI	Camiseta na cor branca, manga curta, 100% algodão.	3	21,63	64,89	5,41
VII	Avental longo de napa na cor branca com amarração nas costas.	2	31,33	62,66	5,22
VIII	Cinto de couro, com fivela discreta e cromada.	1	23,30	23,30	1,94
IX	Par de meias na cor preta.	3	61,80	185,40	15,45
X	Crachá em PVC Branco 0,5mm/Tamanho Final: 5,4×8,5cm /Tam. com Sangra: 6,0×9,1cm /Com presilha metálica cromada/Acabamento: Cantos Arredondados e furo.	1	18,00	18,00	1,50
XI	Mascara facial de proteção contra COVID-19, em tecido	3	5,60	16,80	1,40
				1.363,93	112,27

OBS: OS CUSTOS ACIMA RESULTAM DE PESQUISA REALIZADA NO MERCADO LOCAL.

ANEXO IV			
CÁLCULO MENSAL DA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA/BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO			
(Art. 4º da Resolução CNJ N.º 169/2013, alterada pela Res. CNJ n.º 183/2013)			
Item		% Encargos Sociais	Valor - R\$
Garçons			
Férias		8,33%	90,20
1/3 constitucional		2,78%	30,10
13º salário		8,33%	90,20
Multa FGTS		3,20%	34,65
Índice de incidência sobre o FGTS	Férias	39,80%	35,90
	1/3 férias	39,80%	11,98
	13º salário	39,80%	35,90
Valor unitário por tipo de posto			328,93
Quantidade de postos			2
TOTAL A DEPOSITAR R\$			657,86
PERCENTUAL SOBRE O VALOR DA MÃO DE OBRA MENSAL - %			9,76%

ANEXO V				
ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO				
(unidade administrativa)				
_____ ° MÊS				
01 – Disponibilidade do Serviço				
Item	Descrição			
Finalidade	Medir o tempo de permanência do profissional nas unidades de prestação de serviços.			
Meta a cumprir	100% de disponibilidade			
Instrumento de medição	Sistema informatizado de registro de ponto ou livro/formulário de registro de ponto.			
Forma de acompanhamento	Relatório emitido pelo sistema de registro de ponto ou verificação do meio físico adotado.			
Periodicidade	Mensal - __/__/20__ a __/__/20__			
Mecanismo de cálculo = Z	Horas trabalhadas no mês = 0,00 = #DIV/0! Horas previstas no mês = 0,00			
Início de vigência	Na data prevista na Ordem de Serviço			
Faixas de ajustes no pagamento	Cálculo do Ajuste	Valor a ser pago à empresa	% do valor a ser descontado da empresa no próximo pagamento	
	Se Z = 1	100% do valor mensal da OS	0,00%	
	Se 0,95<= Z < 1	95% do valor mensal da OS	5,00%	
	Se 0,90 <= Z < 0,95	90% do valor mensal da OS	10,00%	
	Se 0,80<= Z < 0,90	80% do valor mensal da OS	20,00%	
Sanções	1. A prevista no Anexo X, item XIV;			
	2. Se Z assumir valores inferiores a 0,80 o valor a ser pago à CONTRATADA será feito com base no cálculo abaixo, além da rescisão do contrato . Valor a ser pago à empresa = (Z * Valor Mensal Contratado) – (10% do Valor Mensal do Contrato).			
Observações: Para os cálculos acima o universo utilizado será as Unidades Administrativas beneficiadas por posto de serviço.				

ANEXO VI											
INFORMAÇÃO REMUNERATÓRIA MENSAL DOS TERCEIRIZADOS											
MÊS:											
NOME DO TERCEIRIZADO (em ordem alfabética)	NIDADE DE LOTAÇÃO	ATA DA ADMISSÃO	ATA DO AFASTAMENTO	PROVENTOS - R\$							GTS
				salário	iferença de salário	ale alimentação	uxílio transporte	alário família	utros (especificar)	OTAI S	
INFORMAÇÃO REMUNERATÓRIA MENSAL DOS TERCEIRIZADOS											
MÊS:											
NOME DO TERCEIRIZADO (em ordem alfabética)	NIDADE DE LOTAÇÃO	ATA DA ADMISSÃO	ATA DO AFASTAMENTO	DESCONTOS - R\$							OTAI S
				NSS	RRF	agto indevido vale alimentação	agament o indevido Auxílio transporte	agto indevi do salário família	utros (especificar)		

ANEXO VII						
(NOME DA EMPRESA)						
(CNPJ DA CONTRATADA)						
(IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO)						
DADOS BANCÁRIOS DOS TERCEIRIZADOS						
MÊS:						
NOME DO TERCEIRIZADO	PF	IS	NOME DO BANCO	º DO BANCO	ONTA	PERAÇÃO

ANEXO VIII				
Quadro de infrações x Multa na Execução do Contrato				
Item	Descrição das Infrações	Incidência	Multa	Multa
			(%)	(% aplicável em caso de reincidência)
I	Deixar de efetuar a substituição de funcionário faltoso, no prazo estabelecido neste termo.	Por dia e por empregado, sobre o valor mensal do contrato.	0,33%	0,66%
II	Deixar de substituir empregado considerado inapto nos termos do descrito no item 8.1, letras "d" e "e".			
III	Manter empregado sem qualificação para executar os serviços contratados.			
IV	Atraso no pagamento de salário, conforme § 1º do art. 459 da CLT ou, se for mais favorável, o prazo previsto em convenção ou acordo coletivo de trabalho. O sábado é dia útil (IN nº 01/89).	Por dia e por empregado, sobre o valor da verba devida.	0,33%	0,66%
V	Atraso no pagamento do auxílio-alimentação a contar do 1º dia útil após o prazo estipulado, na convenção ou acordo coletivo de trabalho, se for o caso.			
VI	Atraso no pagamento de férias, conforme art. 145 da CLT.			
VII	Atraso no pagamento de 1/3 férias, conforme art. 145 da CLT.			
VIII	Atraso no pagamento do 13º salário.			
IX	Atraso no pagamento de verbas rescisórias, tais como: saldo do salário, aviso prévio indenizado, 13º salário proporcional, férias proporcionais, FGTS, multa de 40% do FGTS, no prazo estipulado no art. 477 da CLT.	Por dia e por empregado, sobre o salário básico.	0,33%	0,66%
X	Atraso na contratação de seguro de vida para o funcionário a partir da data de início da prestação dos serviços.			
XI	Atraso na entrega de crachá ao funcionário a partir da data de início da prestação dos serviços.	Por dia e por empregado, sobre o valor do item não fornecido.		
XII	Deixar de efetuar o pagamento de salários, acréscimos salariais em razão de CCT, ACT ou Dissídio Coletivo, inclusive férias e 13º salário, vales-transportes, vales-refeições, seguros, encargos fiscais e sociais nas datas avençadas neste Termo de Referência ou em Lei, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato.	Por dia, por ocorrência e por empregado, sobre o valor da verba devida.	0,33%	0,66%
XIII	Não devolver aos empregados valores descontados indevidamente.	Por dia de atraso a partir da data a que fizer jus o empregado, sobre o valor devido.	0,33%	0,66%
XIV	Deixar de prestar os serviços, salvo motivo de força maior ou caso fortuito.	Por dia, sobre o valor mensal do contrato.	0,33%	0,66%
XV	Atrasar na restituição aos Cores Públicos dos custos referentes aos bens e/ou documentos destruídos ou danificados, por culpa ou dolo, de seus agentes após o prazo determinado na decisão da Administração Superior deste TRE/PI.	Por dia de atraso, sobre o valor devido.	0,33%	0,66%
XVI	Deixar de restituir aos Cores Públicos os custos referentes aos bens e/ou documentos destruídos ou danificados, por culpa ou dolo, de seus agentes.			
XVII	Atraso na apresentação de documentação securitária, fiscal, trabalhista e previdenciária, a contar da data determinada neste Termo de Referência ou pela Gestora.	Por dia de atraso, após a data fixada na reiteração do documento, sobre o valor mensal do contrato.	0,33%	0,66%
XVIII	Deixar de apresentar, quando solicitado pela Gestora do Contrato, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária, no prazo solicitado.			
XIX	Deixar de cumprir e/ou responder, formalmente, a qualquer determinação ou instrução complementar da Gestora do Contrato, no prazo estabelecido.			
XX	Deixar de entregar os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a execução do contrato.			
XXI	Atrasar na entrega de esclarecimentos, respostas ou adoção de medidas formais solicitados para sanar as inconsistências e/ou dúvidas suscitadas durante a vigência do contrato, a contar da data determinada no ofício do CONTRATANTE.	Por dia de atraso, após a data fixada na reiteração do documento, sobre o valor mensal do contrato.	0,33%	0,66%
XXII	Deixar de comunicar, por escrito, ao TRE-PI, imediatamente após o fato, qualquer anomalia ocorrida nos serviços.	Por dia de atraso, sobre o valor mensal do contrato.	0,33%	0,66%
XXIII	Atraso na comunicação, por escrito, ao Gestor de qualquer fato ou ato que implique na inexecução total ou parcial da contratação a contar do 1º dia útil subsequente ao da ocorrência motivadora da inexecução.			
XXIV	Deixar de cumprir quaisquer dos itens e de seus anexos não previstos nesta tabela de infrações.	Por item e por ocorrência, sobre o valor mensal do contrato.	0,33%	0,66%
XXV	Deixar de prestar a garantia, ou da sua complementação, da execução nos termos do edital de licitação.	Por dia de atraso, sobre o valor do contrato, até o limite de 5%.	1%	-
XXVI	Não corrigir falhas na execução dos serviços detectadas por fiscal dentro de 20 (vinte) minutos.	Por conjunto de 15 (quinze) comunicados mensais, sobre o valor mensal do contrato.	1%	2%

ANEXO IX	
MINUTA DE AUTORIZAÇÃO PARA DESCONTO NA FATURA E O PAGAMENTO DIRETO DOS SALÁRIOS E DEMAIS VERBAS TRABALHISTAS AOS TRABALHADORES, QUANDO HOUVER FALHA NO CUMPRIMENTO DESSAS OBRIGAÇÕES POR PARTE DA CONTRATADA, ATÉ O MOMENTO DA REGULARIZAÇÃO, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES CABÍVEIS.	
Contrato TRE nº xxx/2018	
_____(NOME DA CONTRATADA), _____(CNPJ), _____(SEDE), representada pelo Sr. _____(NOME), _____(CARTEIRA DE IDENTIDADENº) _____(ÓRGÃO/EXPEDIDOR), _____(Nº CPF), _____(REPRESENTAÇÃO: PROCURADOR/DIRETOR; SÓCIO ADMINISTRADOR, ETC),	
AUTORIZA o CONTRATANTE — TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ - TRE-PI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.957.363/0001-33, com sede na Praça Desembargador Edgar Nogueira, s/n, Centro Cívico, Cabral, na cidade de Teresina - PI, a descontar na fatura e realizar o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas aos trabalhadores, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da CONTRATADA, até o momento da regularização e sem prejuízo das sanções cabíveis, relativamente ao contrato nº _____, PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2018, Processo SEI nº XXX/2018.	
Afirma, ainda, esta CONTRATADA, que fornecerá, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a celebração da contratação desses serviços, todos os dados necessários ao CONTRATANTE para que essa possa viabilizar os depósitos aqui mencionados, tais como nome dos bancos e seus números, agências, nº das contas correntes e vinculadas dos seus trabalhadores, seus nomes, CPF e demais dados necessários para essa finalidade, por meio do preenchimento e encaminhamento ao CONTRATANTE do Anexo VI no prazo acima e mensalmente.	
Afirma finalmente que manterá o CONTRATANTE informado de qualquer alteração nos dados bancários de seus funcionários que prestam serviços ao CONTRATANTE fazendo uso do Anexo VII deste pacto.	
(LOCAL E DATA)	
(NOME E QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA)	

ANEXO X



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

PORTARIA Nº xxx/2020

O DESEMBARGADOR xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, conforme disposto no art. 58, inciso III, art. 66 e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Considerando que cabe à Administração Superior do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos, nos termos do art. 2º da Resolução TRE/PI nº 146/2008;

Considerando o disposto na Resolução TSE nº 23.234/2010, Instrução Normativa nº 04/2010 – CNJ, Instrução Normativa nº 87/2009 – STF, entendimentos e orientações contidas no Acórdão nº 1214/2013-TCU-plenário e os estudos e os pareceres constantes do PAD nº 001122/2016.

RESOLVE:

Art. 1º- Designar, a Comissão Permanente de Fiscalização Financeira e Gestão de Contratos, instituída pela Portaria da Presidência deste Regional de nº 358/2020 (SEI 0941392) ou a que vier a sucedê-la, para a gestão administrativa, financeira e da conta vinculada do Contrato Contrato TRE-PI nº xx/2020, que trata da prestação de serviços de Garçom.

Art. 2º- Designar para fiscal e substituto do Contrato TRE-PI nº xx/2020, observado as especificações de cargo de cada função, os seguintes servidores:

I – Fiscal da garantia do contrato - Designar Joziele Coimbra Borges de Andrade, matrícula TRE-PI Nº 999988, na qualidade de fiscal titular, lotada na Seção de Comunicações - SECOM e Viviane Furtado de Carvalho Silva, matrícula TRE-PI Nº 462, na qualidade de fiscal substituta, lotada na Seção de Licitações e Contratações - SELIC, para fiscalização da garantia contratual.

II – Fiscal Técnico ou da Execução Física – VALDENIA ALVES FELIPE LACERDA, tendo como substituto DANILO CARVALHO FRANCO PEREIRA,.

Art. 3º - A Comissão de Gestão ou Gestor do contrato

I - Caberá aos servidores designados nesta Portaria, com atribuições gerenciais estabelecidas no art. 2º, inciso IV da Instrução Normativa nº 04/2010 – CNJ para função de Presidente e Gestor, cabendo aos mesmos:

a. Coordenar e acompanhar toda a execução do contrato, verificando a prestação dos serviços e a alocação dos recursos humanos e materiais necessários, de forma a assegurar o cumprimento do contrato, consolidando as informações repassadas pelo fiscal financeiro, da garantia contratual, da conta vinculada e técnico do contrato;

b. Convocar o preposto da CONTRATADA a comparecer à (Unidade de vínculo da gestão do contrato), após a assinatura de contrato, para realizar a reunião de esclarecimento das obrigações contratuais, devidamente registrada em Ata, em que estejam presentes o gestor do contrato, os fiscais financeiros, da garantia contratual, contam vinculada e fiscal técnico do contrato (quando possível). Deverá ser estabelecido, ainda, cronograma de reuniões periódicas para garantir a qualidade da execução do contrato e os respectivos resultados, conforme disposto no art. 30 da Resolução TSE nº 23.234/2010;

c. Comunicar, formalmente, a Secretaria de Administração Orçamento e Finanças o descumprimento total ou parcial, por parte da contratada, das responsabilidades assumidas em contrato, indicando o dispositivo descumprido e sugerindo as medidas julgadas necessárias à regularização das faltas observadas;

d. Atestar a prestação dos serviços para os fins de pagamento da fatura mensal encaminhada pela CONTRATADA, consubstanciada nos atestes das Fiscalizações da contratação, quando estabelecido;

e. Informar à Fiscalização Financeira possíveis abatimentos no valor da fatura mensal, quando do ateste da Nota Fiscal/Fatura, por meio de informação da glosa do valor divergente, devidamente autorizado pela contratada;

f. Solicitar ao Secretário de Administração, Orçamento e Finanças a retenção de pagamentos devidos em valores correspondentes às obrigações trabalhistas inadimplidas pela contratada, incluindo salários e demais verbas trabalhistas, previdência social e FGTS, concernentes aos empregados dedicados à execução do contrato, conforme disposto no Acórdão 1214/2013-Plenário - TCU e no Acórdão 3301/2015-Plenário - TCU;

g. Encaminhar documentos da Contratada, devidamente atestados, a Coordenadoria de Orçamento e Finanças para realização de pagamentos de salários e demais verbas trabalhistas, diretamente pelo TRE-PI, aos empregados da contratada, bem assim o recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem adimplidos; aprovisionamento, em conta vinculada, os valores relativos a férias, décimo terceiro e multa sobre o FGTS, conforme disposto no Acórdão 1214/2013-Plenário - TCU e no Acórdão 3301/2015-Plenário - TCU;

h. Comunicar à contratada os pagamentos efetuados aos seus empregados diretamente pelo TRE-PI;

i. Solicitar ao Secretário de Administração, Orçamento e Finanças a autorização para depositar os valores retidos cautelarmente junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento dos salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS, quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração, dentre outras razões, por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento, conforme disposto no Acórdão 1214/2013-Plenário - TCU e no Acórdão 3301/2015-Plenário - TCU;

j. Autuar e instruir, mediante autorização, procedimento administrativo para tratar de vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, pagamento direto pelo TRE-PI, retenções de pagamentos devidos em razão de obrigações trabalhistas inadimplidas pela contratada e para apuração de irregularidade por descumprimento total ou parcial do pacto, bem como para as demais situações ligadas à execução contratual;

k. Solicitar, por amostragem, aos empregados, que verifiquem se as contribuições da previdência e do FGTS estão ou não sendo recolhidas em seus nomes;

l. Solicitar, por amostragem, da contratada, a apresentação do extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomadora a Contratante, cópia do contracheque assinado pelo empregado relativo ao mês escolhido, cópia de recibo de depósito bancário, comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros) a que estiver obrigada por força de Lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado;

m. Verificar o cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais quando da extinção ou rescisão do contrato, compreendendo a análise dos seguintes documentos:

1. Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

2. Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

3. Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado, se houver;

4. Exames médicos demissionários dos funcionários dispensados.

n. Manter atualizado o processo de execução do contrato, com as informações de ocorrências da execução do contrato;

o. Manifestar-se, formalmente, sobre aditivos e prorrogações do contrato;

p. Cumprir e fazer cumprir nesta contratação, as determinações insertas na Resolução TRE-PI nº 146/2008 e Resolução TSE nº 23.234/2010;

q. Registrar em livro e/ou arquivo digital as ocorrências encaminhadas pela fiscalização e da própria gestão, a fim de que se tenha o histórico de falhas porventura cometidas pela CONTRATADA e as providências da gestão e fiscalização do pacto para o saneamento das mesmas.

Art. 4º - O fiscal técnico do contrato:

I- A fiscalização técnica será exercida pelos servidores citada no inciso III, do Art. 2º, desta Portaria, e consistirá em:

a. Fazer-se presente no local da execução do contrato;

b. Zelar pela fiel execução dos serviços, acompanhando e controlando, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados, verificando se o prazo de entrega, as especificações e as quantidades fornecidas se encontram de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

c. Dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto, comunicando o fato a Comissão/Gestão do contrato em caso de não cumprimento, o qual deverá determinar, por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados;

d. Exigir da contratada o uso de uniforme e crachá pelos seus funcionários e, em caso de não atendimento, repassar a Comissão/Gestão do contrato o seu descumprimento;

e. Fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos do TRE-PI, bem como o cumprimento das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato;

f. Verificar a adequação da prestação do serviço com base no Acordo de Níveis de Serviço (ANS), quando houver, previamente definido no ato convocatório e pactuado pelas partes;

g. Solicitar ao Secretário de Administração, Orçamento e Finanças, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, autorização para prestação de serviços extraordinários, no tocante aos serviços dos terceirizados sob sua fiscalização;

h. Tabular e controlar as horas extraordinárias, quando se tratar dos serviços prestados nos Cartórios Eleitorais da Capital;

i. Encaminhar, quando solicitado, atestado de prestação dos serviços para a fiscalização financeira, com cópia a Gestão do Contrato;

j. Atuar como preposto em eventuais demandas trabalhistas;

k. Comunicar à Comissão/Gestão do contrato a necessidade de glosas que porventura decorram de ausência de profissionais ao local de trabalho sem a substituição devida, bem como pela ausência de entrega de material na quantidade e com a qualidade contratada;

l. Solicitar, por amostragem, aos empregados, que verifiquem se as contribuições da previdência e do FGTS estão ou não sendo recolhidas em seus nomes;

m. Solicitar, por amostragem, aos empregados terceirizados os extratos da conta do FGTS, os quais deverão ser entregues a Comissão/Gestão do contrato;

n. Observar as determinações insertas na Resolução TRE/PI n.º 146/2008 e o disposto na Seção IX, Capítulo III da Resolução TSE 23.234/2010;

o. Registrar em Livro e/ou arquivo digital os eventos relacionados com a execução dos serviços contratados, determinando o que julgar necessário à regularização das faltas observadas.

Art. 5º - O fiscal financeiro do contrato.

I- A fiscalização financeira será exercida por servidor(es) da Coordenadoria de Orçamento e Finanças, designado(s) em Portaria deste TER-PI, e consistirá em:

- a.** Verificar o pagamento de salários, diárias, férias, 13º salário, salário-família, vale-transporte, auxílio-alimentação e demais verbas devidas aos terceirizados, atestando se os valores correspondem aos serviços prestados no mês anterior;
- b.** Verificar o recolhimento de todos os tributos e outras verbas decorrentes da contratação, inclusive, dos valores na conta-depósito vinculada, atestando a sua regularidade;
- c.** Acompanhar a execução financeira do contrato, informando a Comissão ou Gestor do Contrato a iminência de falta de recursos financeiros para adimplir o pacto;
- d.** Verificar a situação da empresa junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e ao Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), bem como ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa;
- e.** Exigir a Certidão Negativa de Débito (CND), junto ao INSS, a Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF;
- f.** Verificar se o ANS – Acordo de Nível de Serviço (quando couber) e a RE – Relação de Empregados, quando do ateste financeiro, acompanha a fatura mensal para pagamento;
- g.** Conferir os dados da Nota Fiscal/Fatura, a fim de verificar se há divergência com relação ao tipo de serviço prestado, erro ou rasura, adotando as medidas necessárias para a solução da pendência detectada;
- h.** Realizar cálculos financeiros a fim de assegurar a perfeito reembolso dos serviços prestados, proporcional ou inteiramente;
- i.** Verificar o pagamento de verbas rescisórias, tais como: saldo do salário, aviso-prévio indenizado, 13º salário proporcional, férias proporcionais, FGTS, multa de 40% do FGTS, no prazo estipulado no art. 477 da CLT;
- j.** Requerer ao Gestor e/ou fiscais o detalhamento físico dos serviços prestados a fim de subsidiar os cálculos financeiros, sempre que entender necessário;
- k.** Requerer à CONTRATADA informação que julgar pertinente a fim de subsidiar seus atos;
- l.** Comunicar à Comissão/Gestão do contrato o não pagamento de salários e outras vantagens aos terceirizados, bem como o não recolhimento e pagamento do FGTS e INSS;
- m.** Registrar em Livro e/ou arquivo digital os eventos relacionados com a execução dos serviços contratados, determinando o que julgar necessário à regularização das faltas observadas.

Art. 6º - O fiscal da garantia contratual.

I- A fiscalização consistirá em:

- a.** Verificar se a apresentação da garantia se deu no tempo previsto no contrato;
- b.** Verificar se constam dos instrumentos de garantia ou seguro o número do contrato, importância segurada equivalente a 5% do valor da contratação e, se for o caso, de sua complementação, período de vigência que abranja a cobertura adicional em caso de prorrogação, bem como se o objeto é compatível com a contratação;
- c.** Verificar, junto à entidade garantidora, a idoneidade da documentação apresentada pela CONTRATADA;
- d.** Oficiar, em assuntos relativos à garantia, ao ente segurador da contratação;

e. Informar à fiscalização financeira, para que suste qualquer pagamento à CONTRATADA, no caso de não apresentação da garantia, ou apresentação parcial da mesma, bem como se apresentada na forma que não garanta a cobertura da contratação;

f. Notificar à CONTRATADA, caso não seja prestada a garantia na forma pactuada, com ciência para a Comissão/Gestão do Contrato, a fim de que se faça o registro da ocorrência visando à aplicação de sanção à CONTRATADA prevista no pacto;

g. Registrar em Livro e/ou arquivo digital os eventos relacionados com a execução dos serviços contratados, determinando o que julgar necessário à regularização das faltas observadas;

Art. 7º - O fiscal da conta vinculada.

I- A fiscalização e consistirá em:

a. Verificar se os valores referentes às rubricas de encargos trabalhistas relativas a férias, 1/3 constitucional de férias, 13º salário e multa do FGTS por dispensa sem justa causa, bem como os valores referentes à incidência dos encargos previdenciários e FGTS (INSS, SESI/SESC/SENAC/SENAI/INCRA/SALÁRIO EDUCAÇÃO/FGTS/RAT+FAT/SEBRAE) sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário, estão sendo retidos mensalmente do pagamento devido à contratada, independentemente da unidade de medida contratada nos termos da Resolução 169/2014 do CNJ – Conselho Nacional de Justiça;

b. Verificar se valores estão sendo depositados exclusivamente na **Caixa Econômica Federal – CEF**, em conta aberta no nome da empresa contratada, unicamente para essa finalidade e com movimentação somente por ordem do Tribunal, em conformidade com o **Acordo de Cooperação TRE-PI nº 04/2014**;

c. Verificar se o montante mensal do depósito vinculado é igual ao somatório dos valores das seguintes rubricas:

I. Férias;

II. 1/3 Constitucional das férias;

III. 13º salário;

IV. Multa do FGTS por dispensa sem justa causa;

V. Incidência dos encargos previdenciários e FGTS sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário.

d. Verificar se os percentuais das rubricas indicadas nos incisos “c”, para fins de retenção, são aqueles constantes no Termo de Referência, conforme proposta ajustada pela empresa vencedora da licitação;

e. Notificar à Contratada para abertura de conta-depósito vinculada na Agência da CEF – Caixa Econômica Federal ali indicada, com as informações necessárias para o procedimento de abertura da conta vinculada;

f. Verificar, quando do pedido de resgate da contratada dos recursos da conta-depósito vinculada, os documentos comprobatórios de que efetivamente pagou as verbas trabalhistas e previdenciárias a cada empregado;

g. Efetuar os cálculos referentes aos valores bloqueados da conta vinculada, informando os valores a serem desbloqueados para fins de repasse a requerimento da contratada,

h. Formalizar no sistema SEI e/ou arquivo digital os eventos relacionados com a abertura e movimentação da conta vinculada,

Art. 8º- Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pela Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças do TRE-PI.

Art. 9º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA e CUMPRA-SE.

Teresina-PI, em XX de XXXXXXXX de 2020.

Des. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA

Presidente do TRE-PI

ANEXO XI					
PESQUISA DE PREÇO					
UNIFORME PARA OS GARÇONS					
		PREÇO POR EMPRESA - R\$			
Equipamento/Uniforme	Empresa =>	RIACHUELO	VAREJÃO	LOJAS RENER	Preço médio - R\$
Blazer na cor preta, com três botões dois bolsos inferiores, em alfaiataria	-	199,90	129,90	159,00	162,93
Equipamento/Uniforme	Empresa =>	RIACHUELO	VAREJÃO	LOJAS RENER	Preço médio - R\$
Camisa manga longa, na cor branca. Tecido: grafil.	-	69,90	79,90	69,90	73,23
Equipamento/Uniforme	Empresa =>	RIACHUELO	VAREJÃO	LOJAS RENER	Preço médio - R\$
Gravata tipo borboleta, na cor preta. Tecido: poliéster	-	29,90	23,00	20,00	24,30
Equipamento/Uniforme	Empresa =>	RIACHUELO	VAREJÃO	LOJAS RENER	Preço médio - R\$
Calça social, na cor preta, confeccionada em 80% poliéster e 20% viscose.	-	99,90	84,00	99,90	94,60
Equipamento/Uniforme	Empresa =>	RIACHUELO	VAREJÃO	LOJAS RENER	Preço médio - R\$
Par de sapatos, tipo social, na cor preta, 100% em couro, com ou sem cadarço, com solado antiderrapante, com palmilha acolchoada, antidodor.	-	79,90	125,00	139,90	114,93
Equipamento/Uniforme	Empresa =>	RIACHUELO	VAREJÃO	LOJAS RENER	Preço médio - R\$
Camiseta na cor branca, manga curta, 100% algodão.	-	25,90	19,00	20,00	21,63
Equipamento/Uniforme	Empresa =>	CONFEC SUL	FARIAS FARDAS	LOJAS AMERICANAS	Preço médio - R\$
Avental longo de napa na cor branca com amarração nas costas.		50,00	44,00	21,90	31,33
Equipamento/Uniforme	Empresa =>	RIACHUELO	VAREJÃO	LOJAS RENER	Preço médio - R\$
Cinto de couro, com fivela discreta e cromada.		19,00	21,00	29,90	23,30
Equipamento/Uniforme	Empresa =>	RIACHUELO	VAREJÃO	LOJAS RENER	Preço médio - R\$
Par de meias na cor preta.		29,90	12,00	19,90	61,80
Equipamento/Uniforme	Empresa =>	FG PAPELARIA	DESTAQUE COM. VISUAL	GRAFICA REC	Preço médio - R\$
Crachá em PVC Branco 0,5mm/Tamanho Final: 5,4x8,5cm /Tam. com Sangra: 6,0x9,1cm /Com presilha metálica cromada/Acabamento: Cantos Arredondados e furo.	-	20,00	15,00	19,00	18,00
OBS.: O preço estimado da máscara - R\$ 5,60					

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

EXTRATO DE CONTRATO

Proc. Prot. 0010293-91.2020.6.14.8000. Contrato nº 128/2020. Contratante: União Federal, por intermédio do TRE/PA. Contratada: PRESCOM - COMERCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. CNPJ: 05.210.095/0001-91. Objeto: Prestação dos serviços de adequação das instalações elétricas da Central de Atendimento ao Eleitor (CAE), com modernização/substituição da rede de alimentação elétrica compreendida desde a chave geral de proteção em baixa tensão localizada na subestação, até os circuitos alimentadores dos quadros de distribuição internos ao prédio, sob o regime de empreitada por preço global. Fundamento Legal: Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 bem como na Resolução TSE nº 23.234/2010, e alterações, e vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 72/2020. Valor global: R\$ 168.871,00. Vigência: 240 dias, contados da data de assinatura. Data da Assinatura: 15/12/2020. Signatários: Osmar Nelson Ellery Frota, Diretor Geral do TRE-PA, pela Contratante; Alexandre dos Santos, pela Contratada.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 20/2020

O Tribunal Regional Eleitoral do Pará, situado na Rua João Diogo, nº 288 - Belém/PA, NOTIFICA, nos termos do art. 37, caput, da CF/88, c/c o § 4º do art. 26 na lei nº 9.784/99, a empresa I O FONSECA COMERCIO DE COSMETICOS, que se encontra em endereço incerto e não sabido, para, querendo, apresentar RECURSO, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, em face da sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo de 1 (um) mês e 15 (quinze) dias, cumulada com o descredenciamento do SICAF, com fulcro no art. 7º da Lei nº 10.502/2002, e no item 19.1, "e" do Edital de Pregão Eletrônico nº 39/2020, aplicada em razão da licitante não manter, de forma injustificada, sua proposta, no que concerne aos itens 2 e 3 do PE nº 39/2020. Ao responder a esta notificação, fazer referência ao Processo Eletrônico nº 0012101-34.2020.6.14.8000, para maior celeridade no andamento processual.

OSMAR NELSON ELLERY FROTA
Diretor-Geral

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O TRE/PA torna pública a homologação do Pregão Eletrônico nº 73/2020, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE - MESA DE SOM DIGITAL PARA O PLENÁRIO, da seguinte forma: Empresa vencedora: BAKMAR ELETRÔNICA LTDA, CNPJ/MF nº 46.103.594/0001-67, pelo valor global de R\$ 11.000,00.

OSMAR NELSON ELLERY FROTA
Diretor-Geral

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O TRE/PA torna pública a homologação do Pregão Eletrônico nº 65/2020 (Gêneros de alimentação - açúcar e café). Empresa vencedora: Y M GORAYEB SANTOS, Itens 01 e 02.

OSMAR NELSON ELLERY FROTA
Diretor-Geral

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO Nº 76/2020

Fica revogada a licitação supracitada, referente ao processo Nº 0014193-82.2020. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de material permanente - mobiliário padronizado (estações de trabalho, mesa de reunião oval, guichê de atendimento, gaveteiro volante, armário baixo para impressora e armário médio), de acordo com as características mínimas descritas no Anexo I - Termo de referência.

OSMAR NELSON ELLERY FROTA
Diretor-geral

(SIDECE - 16/12/2020) 070004-05606-2020NE999999

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2020

O Tribunal Regional Eleitoral do Pará torna pública a formalização, em 16/12/2020, com a empresa Y M GORAYEB SANTOS, CNPJ/MF nº 29.520.539/0001-53, do Registro de Preços nº 129/2020, decorrente do Pregão Eletrônico nº 65/2020 (Registro de preços de gêneros de alimentação - açúcar e café) - Processo nº 0012815-91.2020.6.14.8000). Valor Global da Ata: R\$47.900,00.

OSMAR NELSON ELLERY FROTA
Diretor-Geral

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº 45/2020 - TRE/PB; Processo SEI nº 2388-08.2020.6.15.8000; CONTRATANTE: TRE-PB, CNPJ 06.017.798/0001-60; CONTRATADA: JOSÉ BRASILEIRO DOURADO JÚNIOR, CNPJ: 06.017.798/0001-60; OBJETO: Contratação de médico psiquiatra para realizar avaliação pericial, participar de junta médica e emitir laudo, para atendimento ao solicitado pela Junta Médica do TRE-PB; FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93; VIGÊNCIA: Doze meses contados a partir da data de sua assinatura; DATA DA ASSINATURA: 15/12/2020; VALOR ESTIMADO: R\$ 12.540,00 (Doze mil, quinhentos e quarenta reais); SIGNATÁRIOS: Arioaldo Araújo Júnior, pelo Contratante, José Brasileiro Dourado Júnior, pela Contratada.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 115/2020

Nº PAD 16166/2019. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ. Contratada: HEWLETT- PACKARD BRASIL LTDA. CNPJ da Contratada: 61.797.924/0002-36. Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de suporte para hardwares e softwares da solução HPE StoreOnce, série 5100, instalada no datacenter do TRE/PR. Valor: R\$ 31.994,32. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 20/12/2020 a 19/12/2021. Data de Assinatura: 16/12/2020.

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 87/2020

Nº Processo: 16273/2019. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ. Contratada: ILHA DOS SABORES GASTRONOMIA E EVENTOS EIRELI. CNPJ nº: 13.881.077/0001-60. Objeto: prestação de serviços de apoio à organização da solenidade de Diplomação dos Eleitos nas Eleições de 2020. Justificativa: em decorrência da intensificação das restrições sanitárias impostas pelo art. 2º do Decreto Estadual nº 6294/2020, que proíbe a realização de confraternizações e eventos presenciais que causem aglomerações com grupos de mais de dez pessoas, em razão da pandemia do COVID-19. Fundamento legal: Artigo 78, inciso XVII, c/c artigo 79, inciso I e § 2º, ambos da Lei nº 8.666/93. Data da rescisão: 14/12/2020. Data da assinatura do termo: 15/12/2020.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2020

Nº PAD 14956/2019 - Originário do Contrato 55/2020. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ. Contratada: MWS MAGRO CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI. CNPJ da Contratada: 33.380.069/0001-47. Objeto: acréscimo e a prorrogação, por 03 (três) meses, do contrato de serviços de engenharia para a adequação de infraestrutura elétrica e civil, visando viabilizar a instalação de equipamentos e componentes de controle de acesso de pessoas e veículos no TRE/PR. Valor: R\$ 5.245,11. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02. Vigência: 19/12/2020 e 18/03/2021. Data de Assinatura: 11/12/2020.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2020

Nº PAD 8898/2017 - Originário do Contrato 29/2018. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ. Contratada: COPYLINK EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA. CNPJ da Contratada: 02.925.132/0001-50. Objeto: Prorrogação do contrato de prestação de serviço de manutenção de impressoras. Valor: R\$ 33.482,70. Fundamento Legal: artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93. Vigência: 23/01/2021 a 22/07/2023. Data de Assinatura: 16/12/2020.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n.º 84/20. PROCESSO SEI N.º: 0036694-80.2019.6.17.8000 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão n.º 82/20 - Eletrônico. OBJETO: registro de preços para eventual fornecimento de material/serviço, conforme tabela abaixo. BENEFICIÁRIA DO(S) ITEM(NS): LAR E COZINHA COMERCIAL LTDA, CNPJ: 32.183.517/0001-50, VIGÊNCIA: 17/12/2020 a 17/12/2021. DATA DE ASSINATURA: 15/12/2020.

ITEM	MATERIAL	UNID	QUANTIDADE MÁXIMA REGISTRADA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)
1	Bebedouro para garrafão de 20 litros	Un	50	513,00

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo ao Contrato n. 013/2019. SEI n.0003790-07.2019.6.17.8000. CONTRATANTE: Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco. CONTRATADA: Potencial Engenharia e Instalações Ltda. CNPJ: 01.724.109/0001-34. OBJETO: ACRÉSCIMO de R\$ 143.948,21; sendo, R\$ 92.112,27 para inclusão de novos serviços de contratação e R\$ 51.835,94 para o aumento do quantitativo de deslocamentos e à alteração do tipo de veículo utilizado no Contrato. SUPRESSÃO DE R\$ 92.149,08 referente a reduções na Planilha de Serviços. FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, I, alíneas "a" e "b", § 1º da Lei n. 8.666/93 e Parágrafo Quarto da Cláusula Primeira Contrato. VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.207.748,60 para o período de 01/08/2019 a 01/01/2021 e R\$ 1.823.334,46 para o período de 02/01/2021 a 31/12/2022. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa: 02122003320GP0026; Natureza da despesa: 339037; Nota de empenho: 2020NE001379, de 11/12/2020; Espécie: Reforço da 2020NE000250 de 29/01/2020; Valor do empenho: R\$ 3.987,38; Programa: 02122003320GP0026; Natureza da despesa: 339039; Nota de empenho: 2020NE001380, de 11/12/2020; Espécie: Anulação 2020NE000252 de 29/01/2020; Valor do empenho: R\$ 12,27. DATA DE ASSINATURA: 14 /12/2020. SIGNATÁRIOS: pelo Contratante, Orson Santiago Lemos, Diretor-Geral e pela Contratada, Hugo Luiz Galvão Barros, Sócio Administrador.

SECRETARIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Notas de Empenhos Ordinário. TRE-PE n.º 2020NE1361 e 2020NE1364 emitidas em 10/12/2020. SEI nº 0028719-07.2019.6.17.8000. CONTRATADAS: NEW POWER COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA e MBR COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA, respectivamente. CNPJ: 36516584/0001-08 e 20204978/0001-82. Prazo contratual: Não se aplica. Valor: R\$ 3.084,50 e 4.103,86. Autorização: Despacho DG 7624 (1381542). OBJETOS: Material de proteção e segurança - EPI-Máscara e Aparelhos de medição e orientação - Kit para aferição de indicadores de qualidade do ar interno. Local de entrega: AV. RUI BARBOSA, Nº 320, GRACAS, RECIFE/PE, CEP 52.011-040. Quantidade: 1.550 e 02 unidades. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação, art. 24, II da Lei 8.666/92 e Lei 14.065/2020. PTRES: 167661. Elemento de despesa: 3390.30 e 4490.52.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato TRE-PI n.º 105/2020. Processo SEI nº 0018161-12.2020.6.18.8000. Procedimento Licitatório nº 86/2020. CONTRATADA: FUTURA SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELI. CNPJ: 06.234.467/0001-82. OBJETO: prestação continuada dos serviços de garçom para o TRE-PI. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 69.363,52 (sessenta e nove mil, trezentos e sessenta e três reais e cinquenta e dois centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho nº 02.122.0033.20GP.0022 - Julgamento de Causas e Gestão e Administração, sob Elemento de Despesa nº 3.3.90.37 - Locação de Mão de Obra. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data prevista na Ordem de Serviço emitida pela Coordenadoria de Apoio Administrativo, podendo ser prorrogado até o limite previsto na Lei nº 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 16/12/2020. ASSINAM: Pelo TRE-PI, Des. José James Gomes Pereira, e Paulo Aragão de Almeida, pela Contratada.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Procedimento Licitatório nº 82/2020. Pregão Eletrônico. Processo SEI nº 0021337-96.2020.6.18.8000. OBJETO: aquisição de material permanente - utensílios domésticos e outros itens correlatos, pelo Sistema de Registro de Preços. RESULTADO DA LICITAÇÃO: Sagraram-se vencedoras da licitação as empresas: a) NADIA MARINA PIRES - CNPJ nº 12.130.958/0001-86 - ITEM 2, valor total: R\$ 23.340,00; b) CCK COMERCIAL LTDA - CNPJ nº 22.065.938/0001-22 - ITENS 4, 5, 6 e 7, valor total: R\$ 93.976,78; c) MAURICELIA DE SOUSA SANTOS - CNPJ nº 39.326.818/0001-34 - ITEM 8, valor total: R\$ 3.568,65; d) AÇO MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA - CNPJ nº 14.115.150/0001-55 - ITENS 10 E 11, valor total: R\$ 85.080,00; e) HAYOTECK COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ nº 03.039.256/0001-09 - ITEM 12, valor total: R\$ 65.973,60. Os itens 1, 3 e 9 foram cancelados no julgamento. VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 271.939,03 (duzentos e setenta e um mi, novecentos e trinta e nove reais e três centavos). DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 15/12/2020.

Des. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA
Presidente do TRE-PI

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Procedimento Licitatório nº 78/2020. Pregão Eletrônico. Processo SEI nº 0012970-83.2020.6.18.8000. OBJETO: Prestação continuada de serviços de apoio administrativo - atendente cartorário. RESULTADO DA LICITAÇÃO: Sagrou-se vencedora da aludida licitação a empresa FUTURA SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELI, no valor total de R\$ 360.058,23 (trezentos e sessenta mil, cinquenta e oito reais e vinte e três centavos). DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 14/12/2020.

Des. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA
Presidente do TRE-PI





TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Ordem de Serviço Nº Ordem de Serviço nº 49/2020 - COAAD/2020

ORDEM DE SERVIÇO Nº 049/2020 – COAAD

Pela presente **ORDEM DE SERVIÇO**, a empresa **FUTURA SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELI**, registrada sob Nº do CNPJ **06.234.467/0001-82**, com sede na Rua Isac Meyer, 125, Aldeota, Fortaleza-CE, email: futuraservico@hotmail.com, Contatos: (085) 3048-8400, representada neste ato pelo seu Diretor Administrativo, Sr. PAULO ARAGÃO DE ALMEIDA, está **autorizada, a partir do dia 11 de janeiro de 2021**, a iniciar as ações com vistas **a realização** prestação continuada dos **serviços de garçom** para o TRE-PI, em conformidade com as disposições do **Contrato TRE-PI nº 105/2020**, evento (1154649), cujo extrato foi publicado no DOU nº 241, de **17/12/2020**, Seção 3, pág. 172 e demais orientações contidas nos autos SEI nº **0018161-12.2020.6.18.8000**.

Teresina (PI), 17 de dezembro de 2020.

José Alves Siqueira Filho

Coordenador de Apoio Administrativo TRE-PI



Documento assinado eletronicamente por **Jose Alves Siqueira Filho, Analista Judiciário**, em 17/12/2020, às 13:13, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1157221** e o código CRC **8870B9A9**.